



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.988.308/0001-39, com sede à Praça Juracy Magalhães, 126, Centro - Senhor do Bonfim -Bahia - CEP: 48970-000, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal - Sr. Edivaldo Martins Correia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna Público que realizará no dia 04 de novembro de 2016, às 09h 00min. Chamamento Público, tombada sob nº. 002/2016, para Contratação de entidade de direito privado com ou sem fins lucrativos, organizações sociais ou cooperativas cujas atividades sejam dirigidas à Saúde com expertise em administração hospitalar, com a finalidade de operacionalizar a gestão e execução de serviços de saúde pública, incluindo prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, realização de exames de apoio diagnóstico, consultas especializadas no Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro, que será regido pela Lei Federal no nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

TIPO DO JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



1 OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado com ou sem fins lucrativos, organizações sociais ou cooperativa cujas atividades sejam dirigidas à saúde com expertise em administração hospitalar com a finalidade de operacionalizar a gestão e execução de serviços de saúde pública, incluindo prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, com a realização de exames de apoio diagnóstico e consultas especializadas no Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro.

1.1 Atender demanda da área de abrangência do Município de Senhor do Bonfim e municípios da microrregião de acordo com a Programação Pactuada Integrada (PPI), em vigência no Estado da Bahia através da Portaria MS/SAS nº 280 de 16 de junho de 2010, de forma eletiva ou de urgência/emergência, por intermédio da regulação e controle das Centrais de Leitos ou de Urgência/Emergência do Complexo Regulador deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



1.2 O Presente Edital tem por objeto a operacionalização da Gestão e Execução das atividades e serviços de saúde no hospital Municipal Dom Antônio Monteiro, compreendendo sua utilização para atendimento pelos usuários do SUS ou não SUS, respeitando-se no último caso o limite máximo de até 30 % da capacidade instalada do Hospital.

1.3 Os referidos serviços compreendem internação hospitalar nas áreas de Clínica Médica, Cirúrgica, Pediátrica, Obstétrica e Anestesiologia, bem como a relação de procedimentos diagnósticos descritos no Projeto Básico em anexo.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de habilitação, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.1 Entidades de direito privado com ou sem fins lucrativos, Organização Social, Cooperativas com área de atuação pertinente com o objeto deste Edital.

2.2 Ter situação financeira e fiscal regular perante os órgãos governamentais, devidamente comprovados por meio de certidões negativas, nos termos da legislação vigente e nos termos do presente Edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, entidades que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

2.4 Não poderá participar servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente ou responsável pela a licitação, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segunda grau.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumentos públicos ou particulares com firma reconhecida escritos e firmados pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos da licitação;

3.2 Somente será permitida a presença de um único representante por cada empresa ou licitante na referida sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



3.3 Quando a representação se fizer por titulares da empresa licitante, comprovará esta condição com apresentação da cópia do contrato social ou sua alteração, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, que poderá ser autenticada na própria sessão, com apresentação da original.

3.4 A representação será acompanhada de documento de identificação emitida por Órgão Público;

3.5 Apresentação de declaração atestado a ausência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo VII.

3.6 Declaração de aceitação das condições deste Edital, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme Modelo constante no Anexo VIII, deste Edital;

3.7 As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas na LC 123/06, deverão apresentar prova, nesta fase, para que estejam enquadradas como ME/EPP (micro empresa/empresa de pequeno porte) através de certidão da JUCEB.

3.7.1 As informações acima solicitadas que constarem como incorretas falsas ou omissas, acarretarão em aplicação de sanções e multas prevista neste Ato Convocatório, como também os previstos na Lei 8.666/93, e no Código Penal Brasileiro.

3.8 **Terminada esta fase, com a declaração das empresas credenciadas, não mais será permitida a presença de nenhuma empresa retardatária.**

3.9 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.9.1 Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE TÉCNICA**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

3.9.2 Número do CHAMAMENTO PÚBLICO, nº do processo administrativo e o objeto da mesma;

3.9.3 Nome da empresa licitante;

3.9.4 Identificação dos envelopes:

- ENVELOPE Nº. 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1383/2016
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

- ENVELOPE Nº. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1383/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



PROPOSTA TÉCNICA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº

4 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação especificada nesse Edital deverá ser entregue no ato da habilitação do participante, como documento comprobatório das condições indicadas, na Comissão Permanente de Licitação - COPEL/PMSB, situada na Praça Juracy Magalhães, 126 – Térreo, Senhor do Bonfim – BA, no dia 04/11/2016, às 09 horas.

4.1 A documentação de habilitação deverá ser entregue no dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 01 (um) envelope distinto opaco devidamente fechado e rotulado de envelope 01 (Documentação de habilitação) contendo ainda, a identificação do participante e a licitação a que se destina.

4.2 ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá conter, em original ou cópia autenticada em Serviço Notarial, os seguintes documentos, observando-se em todos os casos o prazo de validade:

4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

4.3.2 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade civil, organizações sociais e cooperativas, devidamente registrado em cartório por ações;

4.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

4.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.3.5 Cópia do documento de identificação oficial com foto, e CPF do(s) proprietário(s) da empresa devidamente autenticada;

4.3.6 Em caso de organização de organização social certificado devidamente reconhecido por qualquer ente da federação.

5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



5.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conjunta com a Certidão Negativa de Débitos Federais), através da Certidão Negativa de Débitos - CND;

5.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

5.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.1.7 Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica licitante.

5.1.8 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2013, e 147/2014, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando documentação devidamente registrada em órgão competente, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.1.9 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 4.3.1 a 4.3.5 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (dias) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogada, de acordo com o art.43 em seus §§ 1º e 2º, da LC 123/06.

5.1.10 Alertamos aos licitantes que a não apresentação de qualquer documento de regularidade fiscal, mesmo com restrições ou vencidos, acarretará na inabilitação da empresa licitante, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2013, de 14/12/06.

5.1.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.12 A apresentação da declaração citada no item anterior com dados irreais, ou seja, falsificados, será devidamente punida, conforme as cláusulas editalícias, além de o documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



inidôneo ser enviado para os órgãos competentes, para oferta de processo criminal e ficarem sem licitar por quatro anos com qualquer órgão público nas esferas, Federal, Estadual e Municipal.

5.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício exigível em Lei, exercício 2015, que comprovem a boa situação financeira do licitante. O licitante, conforme o caso apresentara publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do **Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, autenticados e assinados por funcionário responsável, firmados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório;

5.8.2 Em pelo menos um dos documentos firmados pelo Contador da empresa licitante, deverá constar a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, conforme Resolução nº 1402/2012, do CFC, e ou certificado de quitação emitido pelo Conselho de Contabilidade.

5.8.3 No caso em que, nos documentos contábeis apresentados, apareça mais de um profissional contábil, serão apresentados CRP de cada um deles.

5.8.4 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação. Prazo estendido para as demais certidões cartoriais, salvo quando nas mesmas contiverem o prazo de validade inserido no corpo do documento.

5.8.5 Nas Comarcas onde não houver Cartório de Distribuição, a Certidão citada no item anterior deverá ser emitida pelo Cartório dos Juízos Cíveis e Comerciais da comarca sede da empresa;

5.8.6 Prova de capital social mínimo ou Patrimônio líquido mínimo de R\$ 538.694,20 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), através de certidão expedida pela Junta Comercial ou da respectiva alteração devidamente registrada.

5.8.7 O balanço patrimonial e o capital social e patrimônio líquido mínimo solicitado, poderão ser atualizados por índices oficiais, se for o caso, na forma prevista no Inciso I e § 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente. Neste caso, o licitante apresentará o demonstrativo dos cálculos correspondentes, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio e pelo Contador qualificados.

5.8.8 Declaração, em papel timbrado do licitante, devidamente assinada pelo Dirigente/Sócio e pelo Contador qualificados, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente ao exercício exigido.

- . ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,00:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



$$ILC = \frac{AC}{AT} \text{ e}$$

PC

. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,60:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \text{ onde:}$$

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

5.8.9 Lembramos que os índices retirados do balanço, deverão ser mostrados dentro da fórmula acima informada, sendo que sua omissão acarretará na inabilitação da licitante.

5.8.10 - Justificativa dos Índices Contábeis

5.8.11 - O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

5.8.12 - O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

5.8.13 - Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

5.8.14 - Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

5.8.15 - O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens, e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

5.8.16 - O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

5.8.17 - O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

5.8.18 - Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

5.8.19 - Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

5.8.20 - Observações:

5.8.21 - A não apresentação do Balanço Patrimonial da licitante ou da certidão de regularidade profissional (CRP) do responsável pela sua elaboração implicará na inabilitação da mesma;

5.8.22 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, assim apresentados:

5.8.22.1 - Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.8.22.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.8.22.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.8.22.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996;

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.8.23 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 Atestado(S) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução dos serviços, pertinentes e compatíveis ou similares, com o objeto da licitação, devidamente autenticada em todas as suas vias, contendo os seguintes elementos:

1 - nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços ou fornecedora dos produtos ou materiais, emitente do atestado;

2 - nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços ou forneceu os produtos ou materiais;

3 - descrição dos serviços prestados;

4 - Data e ou período da prestação dos serviços;

5 - local e data da emissão do atestado;

6 - identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.1.2 O(s) atestado(s) solicitado(s) nos itens anteriores poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



6.1.3 Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

6.1.4 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.º 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

6.1.5 Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

6.1.6 OUTROS DOCUMENTOS

6.1.7 Declaração (conforme modelo do anexo v), assinada por representante legal da empresa de que não integra em seu corpo social, como também em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme Art. 9, Inciso III, da Lei 8.666/93, que dá suporte legal a este procedimento licitatório.

6.1.8 Às Instituições que manifestarem interesse na participação do processo de Chamamento Público em questão serão fornecidos todos os dados estruturais e de necessidades de serviços referentes ao Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro, bem como visita *'in loco'*, se necessário, que deverão ser utilizadas pelas Instituições para a elaboração do Plano de Trabalho. As visitas poderão ser agendadas e realizadas pelas entidades até o dia 28 de outubro de 2016, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos telefones: 74- 3541-8271 /8272, em horário de expediente das 08: 00 as 14:00 horas.

7 . ENVELOPE 02: PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deverá ser encabeçada por índice relacionando todos os documento e folhas que se encontram, apresentada em uma via, preferencialmente numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação.

A proposta de trabalho da entidade participante deve ser materializada tendo como documento norteador as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Senhor do Bonfim, no anexo I (Projeto Básico), parte integrante e inseparável deste ato convocatório, para a operacionalização da Gestão e Execução das atividades e serviços de saúde no hospital Municipal, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- a) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico operacional, administrativo e assistencial com os respectivos prazos e forma (s) de execução;
- b) Especificação da aplicação de recursos previstos em orçamento para execução do programa de trabalho;
- c) Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do contrato de gestão, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade, tempo de atuação que permitam avaliar o desempenho da entidade concorrente;
- d) As entidades participantes devem apresentar atestados que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento.
- e) As entidades devem comprovar, por meio de atestados, que possui experiência mínima de 03 (três) anos de execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, qual seja Hospital Geral Terciário, ou seja, Hospital destinado a prestar assistência em outras especialidades médicas além das básicas, com a indicação do local, natureza, volume e porte da unidade de saúde.
- f) As entidades devem apresentar o Responsável Técnico (médico) da Instituição, e fazer declaração que no caso de vencedora do certame, indicará um Responsável Técnico para o Hospital com competência na área de gestão hospitalar de unidade de porte compatível com o do Chamamento.
- h) As entidades devem declarar que no caso de vencedora do certame, indicará um Diretor para o Hospital com competência na área de gestão hospitalar de unidade de porte compatível com o do Chamamento.
- g) As entidades devem apresentar relação de todos os seus instrumentos firmados, voltados ao gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde e vigentes durante o período do edital, acompanhados de atestado de regularidade em sua execução emitido pelo(s) seu(s) contratante(s).

7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital.

7.2 Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e as propostas de técnicas.

7.3 Qualquer documento apresentado em desacordo com esta convocatória implica na desclassificação da entidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



7.4 Após a data e horário estabelecidos nesta convocação para entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

7.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, no entanto, a seu critério, a comissão julgadora poderá solicitar as informações e ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar documentos originais da proponente.

8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO.

A data para a entrega dos envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Documentação Proposta de Trabalho) constantes no item 7 deste Edital é dia 04 de novembro de 2016, devendo ser protocolados na Comissão de Licitação Permanente – COPEL, localizada na Praça Juracy Magalhães, 126 – Térreo, Senhor do Bonfim – BA.

8.1 A documentação acima referida deverá ser entregue com identificação do número e objeto deste Edital e tipo de documentação no envelope e endereçada à Comissão Permanente de Licitação, conforme já descrito no item 3.9 deste ato convocatório.

8.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por fax ou por correio eletrônico. A abertura dos envelopes de documentação será em sessão pública, no dia 04 de novembro do ano corrente, às 09:00 horas, no mesmo local constante no item.

9. ACEITAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES

A participação da Entidade neste processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

9.1 A Entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10 . COMISSÃO JULGADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



A comissão especial fará análise dos elementos da proposta técnica e econômica, e será composta dos membros designados no decreto sob nº465 de 14 de outubro de 2016.

10.1 O chefe do executivo designará, mediante portaria, a comissão julgadora, tendo dois membros técnicos (nível superior da área de saúde concursados com mais de 5 anos), dois membros técnicos nível (superior da área de saúde), pertencentes a SMS, dois membros do conselho municipal de saúde, um membro da Comissão de Licitação Permanente, sendo este o presidente da Comissão julgadora.

10.2 A comissão classificará as propostas das entidades proponentes, obedecidos os critérios presentes no Edital.

10.3 O trabalho da comissão julgadora constitui-se em função pública relevante, não sendo devida remuneração específica.

11. JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

A presente seleção será realizada em duas etapas, a saber; PRIMEIRA ETAPA: Abertura e Avaliação da documentação contida no Envelope “01” e SEGUNDA ETAPA: Análise das Propostas de Trabalho apresentadas no Envelope “02”.

11.1 Após a abertura do Envelope “01” e realizada a habilitação, somente serão abertos os Envelopes “02” dos participantes que passarem pela fase de habilitação.

11.2 Tendo sido inabilitada na PRIMEIRA ETAPA, qualquer proponente estará impossibilitado de participar das demais fases do chamamento público.

11.3 As propostas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes no anexo II.

11.4 As propostas técnicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o quadro previsto no anexo II.

11.5 Serão desclassificadas as propostas técnicas cuja pontuação total seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



11.6 Será considerado vencedor do Chamamento Público a proposta de trabalho apresentada que obtiver a maior pontuação na avaliação pela soma dos pontos alcançados em cada item.

11.7 A Comissão Especial de Seleção fará a análise dos elementos da proposta técnica e poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

11.8 Ocorrendo á hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta de Trabalho, o desempate se fará pela pontuação obtida no critério experiência tabela 3, vencendo a maior pontuação. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério da tabela 5: Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos, do quadro anexo, como fator de desempate.

11.9 Em caso de manutenção do empate, entidades filantrópicas terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital.

12 RECURSOS

A entidade que desejar interpor recursos administrativos contra o resultado deste processo seletivo poderá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse resultado.

12.1 A interposição de recursos deve ser dirigida à Comissão Especial de Seleção e protocolada na Comissão de Licitação Permanente – COPEL, na Praça Juracy Magalhães, 126 - Térreo, Senhor do Bonfim – BA.

12.2 Da decisão administrativa ao recurso interposto será notificado, exclusivamente, o representante legal da LICITANTE que interpôs o recurso.

12.3 O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Município, ressalvado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão oficial, bem como o direito de impugnação pelos demais particulares, em igual prazo, os quais serão devidamente comunicados para esse fim.

12.4 Os eventuais recursos serão apreciados na forma da lei e as decisões publicadas no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



13. ENTIDADE SELECIONADA.

A Entidade selecionada por esta convocação pública será comunicada e convocada para receber orientação quanto à implantação da Proposta de Trabalho apresentada e à celebração do Contrato.

13.1 O contrato reproduzido terá por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão da referida unidade, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão e se regerá pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2 A Entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação, em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que regem este processo de seleção.

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por intermédio da Comissão Especial Julgadora, reserva-se no direito de fazer visitas “in loco” às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

14.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por intermédio da Comissão Especial Julgadora e COPEL.

14.2 Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Senhor do Bonfim/Ba, em 13 de outubro de 2016

Marcondes Almeida do Nascimento
Presidente da Comissão de Permanente Licitação
Decreto nº 029/2016

Edualdo de Oliveira Silva
Membro Efetivo

Jovenildo Alves dos Santos
Membro Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Anexo I

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Senhor do Bonfim, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará Chamada Pública para Contratação de entidade de direito privado com ou sem fins lucrativos, organizações sociais ou cooperativa cujas atividades sejam dirigidas à saúde, de expertise em administração hospitalar com a finalidade de operacionalizar a gestão e execução de serviços de saúde pública, incluindo prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, com a realização de exames de apoio diagnóstico e consultas especializadas no Hospital Municipal Dom Antônio, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando a forma e condições a seguir elencadas:

Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integrais/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médico-hospitalares, com vistas a minimizar danos e sofrimentos e a melhoria do acesso de pacientes ao atendimento especializado, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal de 1988;

Considerando a insuficiência dos serviços hospitalares e ambulatoriais oferecidos atualmente pelo Hospital Dom Antônio Monteiro;

Considerando a deficiência da gestão municipal em gerir a supracitada casa de saúde ao longo dos anos, associada à ausência de mão de obra com expertise em gestão hospitalar no quadro efetivo municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Considerando o imperativo de implementar e desenvolver processos de regulação, controle, fiscalização e avaliação das ações e serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares de média complexidade de abrangência regional.

Resolvem os signatários firmar o presente termo, nos moldes que serão delineados a seguir, para garantir o suprimento das falhas acima mencionadas.

1. DO OBJETO

Contratação de entidade de direito privado com ou sem fins lucrativos cujas atividades sejam dirigidas à saúde, com expertise em administração hospitalar com a finalidade de operacionalizar a gestão e execução de serviços de saúde pública, incluindo prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, com a realização de exames de apoio diagnóstico e consultas especializadas no Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro.

1.1 Atender demanda da área de abrangência do Município de Senhor do Bonfim e municípios da microrregião em acordo com a Programação Pactuada Integrada (PPI), em vigência no Estado da Bahia através da Portaria MS/SAS nº 280 de 16 de junho de 2010, de forma eletiva ou de urgência/emergência, por intermédio da regulação e controle das Centrais de Leitos ou de Urgência/Emergência do Complexo Regulador deste Município.

2. DAS CONDIÇÕES

As entidades interessadas devem atender aos itens relacionados neste Projeto Básico, considerando todos os seus anexos para fins da devida habilitação e participação no processo.

2.1 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, tanto nos casos em regime de internação, quanto os classificados como ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



3. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A documentação especificada pelo Edital deverá ser entregue no ato da habilitação do participante como documento comprobatório das condições indicadas, na Comissão Permanente de Licitação - COPEL/PMSB, situada na Praça Juracy Magalhães, 126 – Térreo, Senhor do Bonfim – BA, no dia 04/11/2016 às 09 horas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS

A empresa a ser contratada deverá ser especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com clínica médica, clínica cirúrgica, ginecologia/obstetrícia, pediatria e anestesiologia, com exames laboratoriais e demais serviços e consultas especializadas de apoio diagnóstico.

4.1 Estão aptas à participação pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços pertinentes ao objeto e que atendam às condições específicas deste Projeto Básico.

4.2 Não serão admitidas as participações de interessados que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
- c) Sejam empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou qualquer tipo de inadimplência com o poder público, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) não tenham como objeto a prestação de serviços em assistência médica e gestão de saúde.

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- a) Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário executados no âmbito dos serviços provisionados por esse Projeto Básico.
- b) Cumprir integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.
- c) Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e encaminhamento para as ações de saúde no âmbito do SUS.
- d) Manter mecanismos contínuos de educação permanente para os recursos humanos, sobretudo na área de Educação em Saúde.
- e) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.
- f) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS.

4.2 DOS FLUXOS

- a) Garantir que o acesso ao SUS seja feito pela referência preferencial das Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, que deverão manter regime de porta aberta aos munícipes de Senhor do Bonfim, independentemente do processo regulatório municipal.
- b) Garantir o acesso aos municípios da Microrregião de Senhor do Bonfim, mediante processo regulatório orientado pela Central Municipal de Regulação e Marcação de Consultas, Central Estadual de Leitos do Estado da Bahia e Central Interestadual de Leitos (CRIL BA/PE).
- c) Encaminhar e atender o usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador deste Município.
- d) Triar e dar acesso aos pacientes em porta de entrada hospitalar mediante a observância do Sistema de Acolhimento por Classificação de Risco.
- e) Encaminhar os casos que demandem atendimento especializado de maior complexidade para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos pela Central Estadual de Regulação de Leitos do Estado da Bahia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- f) Encaminhar casos eletivos para a Central Municipal de Regulação e Marcação de Consultas; bem como para as Estratégias de Saúde da Família por meio de relatório de Referência e Contra referência;

4.3 DO ACESSO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO

- a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- b) Assegurar livre acesso aos locais, serviços e registros de informações com vistas a facilitar a fiscalização integral do contrato;
- c) Designar responsável técnico pela área de informação com a finalidade de regularizar pendências no preenchimento de laudos de internação e afins, tendo como responsabilidade o faturamento, preenchimento e processamento da informação gerada pelos atendimentos, cabendo ao município o acompanhamento irrestrito do processo, bem como emitir relatórios de glosa quando julgar necessários.
- d) Registrar, atualizar, arquivar e conservar a evolução do paciente em prontuário para fins de atendimento e controle da Comissão de Revisão de Prontuários conforme Resolução CFM nº 1.638/2002;
- e) Garantir conforme a Lei Federal 8.142/90 o acesso dos Conselhos de Saúde – instância de controle social do SUS, quando no exercício de seu poder de fiscalização, às informações sobre os serviços contratados.
- f) Garantir o acesso da fiscalização do setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde – através dos profissionais auditores de carreira do Município e/ou por terceiros, devidamente designados para tal através de ato oficial do poder executivo, para os serviços descritos neste Projeto Básico.

4.4 DA ASSISTÊNCIA

- a) Colocar à disposição dos usuários do SUS a capacidade instalada do Hospital Dom Antônio Monteiro para o atendimento do volume assistencial definido na Programação Físico-Orçamentária (FPO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- b) Cumprir o estabelecido pelas metas quantitativas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes do processo de contratualização.
- c) Contratar serviços médicos nas áreas de clínica geral, obstetrícia, pediatria, cirurgia geral e anestesiologia 24 horas por dia, todos os dias da semana (incluindo feriados e finais de semana).
- d) Assegurar a prescrição diária e acompanhamento de todos os pacientes hospitalizados por centro de especialidade.
- e) Contratar serviço de enfermagem de nível superior e técnico para manutenção e assistência de 120 leitos hospitalares, conforme orientações do Conselho Federal de Enfermagem (COFEM) na Resolução nº189/96, considerando o número de postos de trabalho de enfermagem por leito em estabelecimentos com internação, incluindo todos os elementos que compõem a equipe, considerando o sistema de classificação de pacientes (SCP), as horas de assistência de Enfermagem, os turnos e a proporção enfermeiro/leito.
- f) Submeter ao Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com 30 dias de antecedência, a escala médica do mês subsequente, cabendo as eventuais alterações do mês corrente serem comunicadas por escrito, em papel timbrado, pelo responsável técnico da área, com até 48 horas de antecedência.
- g) Proceder continuamente a troca de plantão entre profissional médico e de enfermagem em jornadas opostas de trabalho, repassando os pacientes que se encontrem na unidade de emergência, observadas às condições clínicas e agravos;
- h) Orientar o corpo médico quanto à prescrição de medicamentos de acordo com a Política Nacional de Medicamentos e em observância a Relação Nacional e Municipal de Medicamentos Essenciais (RENAME e REMUNE respectivamente).
- i) Designar percentual de 30% do total de consultas especializadas para garantia de apoio diagnóstico aos pacientes hospitalizados; devendo, caso haja, as quantidades remanescentes ser colocadas à disposição da Central Municipal de Regulação e Marcação de Consultas para o preenchimento com usuários do seguimento eletivo, 100% regulado.
- j) Garantir a execução dos exames necessários aos atendimentos de urgência 24 horas, especialmente os de laboratório e imagem com equipamento próprio, sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



de comodato ou terceirizado, com fins de diminuir o tempo espera do paciente hospitalizado e fomentar diagnóstico preciso;

- k) Prescrever, realizar e laudar exames diagnósticos específicos de urgência e complementação de investigação diagnóstica com base na relação dos procedimentos listados no Projeto Básico;
- l) Executar em consonância com as portarias publicadas pelo Ministério da Saúde e demais orientações provenientes da Comissão de Intergestores Bipartite do Estado da Bahia (CIB – BA), por nível de complexidade de componente, o Programa de Cirurgias Eletivas do Governo Federal, conforme orçamentação da tabela SUS de procedimentos, por meio de encaminhamento da Central Municipal de Regulação e Marcação de Consultas;

4.5 DAS ATIVIDADES E ENSINO E PESQUISA

- a) Fica convencionada a participação da empresa vencedora nos programas, campanhas, trabalhos técnicos e científicos, protocolos e parcerias resultantes de convênios firmados entre a administração pública e outras entidades de caráter público ou privado. Restando especialmente resguardadas as áreas de prestação de serviço e apoio à formação de estudantes, especialmente fomentando os programas de estágio das Universidades e Instituições de Ensino Superior e Técnico locais e/ou regionais de gestão estaduais e federais.

5. DO PLANO OPERATIVO ANUAL E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Os serviços ambulatoriais e hospitalares ora contratados obedecerão aos limites quantitativos e financeiros a serem prestados a pacientes/mês que encontram-se discriminados na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, em anexo, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

5.1 O Plano Operativo Anual, parte integrante do instrumento contratual e condição de sua eficácia. Deverá ser elaborado em conjunto com o gestor municipal aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pactuado pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL (neste ato representado pela CONTRATADA), e deverá conter:

- I - todas as ações e serviços objeto deste Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



II - a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III - definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;

IV - definição das metas de qualidade;

V - descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

- a) Ao Sistema de Apropriação de Custos;
- b) À prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo SUS;
- c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
- f) À implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
- g) Efetivo funcionamento das seguintes comissões: Comissão de Controle de Infecções Hospitalares, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Avaliação e Revisão Óbitos, Comissão de Ética Médica, Comissão de Ética de Enfermagem, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, Comissão de Farmácia e Vigilância.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução da presente contratação ocorrerão conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.169 – Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de recurso: 002 Recursos Livres Ordinários

014 Transferência de Recursos do SUS

7. DO FINANCIAMENTO

O financiamento do instrumento contratual será organizado por Orçamentação Parcial e Incentivos. Composto por valores pré-fixados e pós-fixados, agregados de Incentivos de fonte federal, estadual e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas quali-quantitativas.

7.1 DA ORÇAMENTAÇÃO PRÉ FIXADA

O valor anual total estimado para a execução do componente PRÉ-FIXADO do presente contrato importa em R\$ 5.386.942,05 (cinco milhões trezentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) e estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao Hospital Dom Antônio Monteiro em parcelas mensais na proporção 1/12, até o 5º (quinto) dia útil após o repasse dos recursos do teto de Média e Alta Complexidade pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Senhor do Bonfim, do mês subsequente ao da apresentação das faturas.

7.1.1 O componente PRÉ-FIXADO está dividido por bloco de metas (qualitativas e quantitativas) e Incentivos na seguinte proporção:

I - BLOCO 01 - R\$ 5.129.992,17 (cinco milhões cento e vinte nove mil novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

II - BLOCO 02 - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

III - INCENTIVOS - R\$ 76.949,88 (setenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

7.1.2 O componente PRÉ-FIXADO BLOCO 01 a ser executado está discriminado na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, apresentada no anexo deste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



7.1.3 O repasse integral do valor do componente PRÉ-FIXADO BLOCO 01 fica condicionado à execução mínima de 85% do cumprimento das metas físicas pactuadas na FPO pela CONTRATADA.

7.1.4 O repasse integral do valor do componente PRÉ-FIXADO BLOCO 02 fica condicionado à execução mínima 90% de cumprimento das metas qualitativas pactuadas pela CONTRATADA.

7.1.5 Quando a execução da meta física e qualitativa pactuada for superior a 95% e 100% respectivamente, serão acrescidos na forma de INCENTIVO PRÉ-FIXADO o correspondente ao repasse de 1,5% do valor Pré-Fixado BLOCO 01, na proporção 1/12 na apuração da execução contratual mensal.

7.1.6 Quando o cumprimento da meta física estiver compreendido entre 85% e 75%, o repasse corresponderá a 80% do valor da parcela Pré-Fixada no Bloco 01.

7.1.7 Quando o cumprimento da meta física estiver compreendido entre 75% e 60% o repasse corresponderá a 70% do valor da parcela Pré-Fixada no Bloco 01.

7.1.8 Quando o cumprimento da meta física estiver abaixo de 60% o repasse da parcela Pré-Fixada Bloco 01 corresponderá à mesma proporção da relação valor/execução, estando o repasse vinculado à notificação administrativa por insuficiência do cumprimento das metas contratuais, estando a contratada sujeita às sanções previstas contratualmente.

7.1.9 Quando o cumprimento da meta qualitativa estiver compreendido entre 90% e 80% o repasse da parcela Pré-Fixada Bloco 02 será de 80%.

7.1.10 Quando o cumprimento da meta qualitativa for inferior a 80% fica suspenso o pagamento da parcela Pré-Fixada Bloco 02 por mês de referência.

7.2 PÓS-FIXADO

Valor destinado ao custeio do hospital composto pela remuneração dos serviços de Alta Complexidade e do FAEC, calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção autorizada pelo gestor contratante.

7.2.1 PÓS-FIXADO – FAEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Para fins de pagamento, a empresa contratada estará apta a receber parcelas remuneratórias do componente FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC, destinado ao FMS pelo Ministério da Saúde para o pagamento de serviços devidamente processados pelas bases do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informação Hospitalar – SIH, sob o CNES do Dom Antônio Monteiro, nos limites determinados pelo próprio Fundo Nacional de Saúde.

7.2.2 O componente PÓS-FIXADO, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde).

7.2.3 O Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, considerando o disposto no artigo 15 da Portaria Ministerial 204, de 29 de janeiro de 2007, será composto pelos recursos destinados ao financiamento dos seguintes itens:

- I - procedimentos regulados pela Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade – CNRAC;
- II - transplantes e procedimentos vinculados;
- III - ações estratégicas ou emergenciais, de caráter temporário, e implementadas com prazo pré-definido;
- IV - novos procedimentos, não relacionados aos constantes da tabela vigente ou que não possuam parâmetros para permitir a definição de limite de financiamento, por um período de seis meses, com vistas a permitir a formação de série histórica necessária à sua agregação ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC;
- V - Projetos de Cirurgia Eletiva de Média Complexidade com financiamento previsto em Portaria.

7.2.4 Para o processamento de procedimentos de financiamento FAEC é necessário que sejam observadas as Portarias nº 3.046/GM/MS, de 11 de dezembro de 2013, que tratam sob o prazo de permanência do financiamento dos procedimentos listados pelo Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



da Saúde como passíveis de financiamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC); e nº 1.397/GM/MS, de 3 de julho de 2014, que retifica as Portarias nº 1.272/GM/MS e nº 1.274/GM/MS, ambas de 25 de junho de 2013, ampliando o prazo de permanência do financiamento dos procedimentos listados nessas Portarias no Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), e quaisquer outras Portarias e/ou Normativas publicadas em tempo pelo Ministério da Saúde que versem sobre a inclusão ou exclusão de procedimentos do bloco de financiamento, restando ao município o pagamento da parcela remuneratória até o 5º (quinto) dia útil após o repasse dos recursos do teto de Média e Alta Complexidade componente FAEC pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Senhor do Bonfim.

7.2.5 Para fazer jus ao recebimento dos recursos decorrentes do processamento de Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS cujo financiamento está previsto pelo FAEC deverão ser observadas as Portarias Ministeriais vigentes, especialmente a Portaria Nº 1.272, de 25 de junho de 2013, no que diz respeito à prescrição, dispensa, preenchimento e emissão de laudo com justificativas conforme orientação expressa do Ministério da Saúde.

7.3 DA INCLUSÃO DE NOVAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS

Por observância da Portaria MS/GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as diretrizes para contratualização de Hospitais no SUS novos recursos poderão ser implementados no decorrer da execução do contrato quando:

I - O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas (série histórica) superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária, desde que as metas da FPO e os valores contratuais sejam reavaliados, com vistas ao reajuste.

II – Incentivos de fonte federal forem direcionados ao Hospital a título de Qualificação de Gestão Hospitalar, custeio de Redes Temáticas de Atenção à Saúde, Atenção Especializada para Minorias Étnicas e Sociais, Programa de Estruturação e Reestruturação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



de Hospitais Universitários, Fator de Incentivo ao Ensino e Pesquisa, Incentivo de Integração ao SUS, outras determinações por resoluções CIB- BA (Comissão de Intergestores Bipartite do Estado da Bahia) e CIT (Comissão de Intergestores Tripartite) ou recursos financeiros que venham a ser instituídos por ato normativo próprio da Secretaria Estadual de Saúde ou do Ministro de Estado da Saúde.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, preferencialmente em agência do Banco do Brasil.

8.1 Cabe à contratada a emissão de nota fiscal eletrônica acompanhada das seguintes certidões de regularidade:

- I – Certidão Negativa de Débito Municipal;
- II – Certidão Negativa de Débito Estadual;
- III – Certidão Negativa de Débito Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- V – Certidão Negativa de FGTS ;
- VI – Certidão Negativa junto ao INSS;

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

9.1 O contrato de gestão deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária em data subsequente a assinatura do instrumento, com a presença dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Contratada, para a efetiva explanação do documento à instância de Controle Social.

9.2 A contratualização poderá ser firmada pelos seguintes instrumentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



I - Contrato Administrativo: firmado entre o gestor do SUS e entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto de contrato for compra de ações e serviços de saúde, conforme a [Portaria nº 1.034/GM/MS, de 2010](#);

- a) Considerando que, segundo o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;
- b) Considerando o contido no art. 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 1990, segundo o qual compete à direção nacional "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde - SUS e os serviços privados contratados de Assistência à Saúde.

II - Contrato de Gestão: firmado entre gestores do SUS e a entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS), conforme [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#);

a) As Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, não podendo haver descontinuidade da prestação dos serviços.

11. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Contratado a penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11.2 Incorrendo a contratada em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurada à gestão municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



I - Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;

II - Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição.

11.3 Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do contratado da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao erário, ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Projeto Básico e Anexos.

Ana Laura Curci Felix Martins
Coordenadora Geral da SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do Chamamento.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa dos custos e despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição, sucinta e clara, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados, bem como os resultados a serem obtidos.

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração de seus projetos, devendo conter, invariavelmente, todos os itens indicados neste roteiro.

1. TÍTULO

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento do Hospital Municipal Dom Antônio – HDAM, conforme Chamamento Público nº 002/2016.

2. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo de Gestão que será adotado pela entidade proponente para o gerenciamento do HDAM, descrevendo:

- a) A caracterização do modelo gerencial que será implantado;
- b) As estratégias que serão adotadas para o sucesso da implantação do modelo, considerando o impacto da mudança de paradigma do atual modelo existente; a mudança de clima e cultura organizacional; a gestão de pessoal, a melhoria na eficiência, eficácia e efetividade;
- c) Os modelos e certificações de qualidade que serão implantados;
- d) Os indicadores de impacto propostos pela entidade;
- e) A descrição sumária das ferramentas e instrumentos de modernização gerencial adotados pela entidade;
- f) Os instrumentos de comunicação e informação que serão adotados para se relacionar com a Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- g) Os limites de responsabilidades, considerando o objeto de negócio, que a entidade proponente demonstra estar disposta a assumir no processo de publicização;
- h) O modelo de relacionamento que será implantado entre a entidade, a Diretoria que por ela será nomeada, o gestor municipal de saúde do território onde se encontra o Hospital e a Secretaria de Estado da Saúde – SESAB;
- i) Descrição sumária do campo de atuação da entidade no setor saúde, com ênfase na atenção hospitalar pública, destacando sua inteligência de negócio.

3. ÁREA DE ATIVIDADE

Os entes interessados exporão entre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:

- a) Horários e frequência semanal de uso das salas de Cirurgia por especialidades.
- b) Horários e distribuição semanal de utilização dos locais de Consultas Ambulatoriais.
- c) Horários de funcionamento, distinguindo entre atividade programada e urgente, de todos os serviços diagnósticos.

4. ÁREA DE QUALIDADE

Entende-se por Qualidade Objetiva aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no Hospital.

O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a) O número de comissões técnicas que implantará no Hospital especificando: Nome, conteúdo, membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes, nos espaços destinados aos nomes das pessoas que integram a Comissão), objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato, frequência de reuniões, Controle das mesmas pela Direção Médica, atas de reuniões etc.
- b) Organização específica do serviço de Farmácia. Membros que o compõem, organização horária, previsão para implantação do sistema de dose unitária, métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo, utilização de prescrição eletrônica.
- c) Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: Membros que o compõem, turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, protocolos, Comissão de Revisões de Prontuários etc.
- d) Descrição de funcionamento da Unidade de Estatística: Membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho.
- e) Monitoramento de Indicadores de Desempenho, Qualidade, de Produtividade e Econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- f) Implantação do Programa de Acolhimento: Equipe necessária e horário de funcionamento.
- g) Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento.
- h) Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.
- i) Outras iniciativas e programas de qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Nesse caso, deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto etc.

Entende-se por Qualidade do Atendimento aquela que está relacionada com a percepção que o usuário e familiares obtém de sua passagem pelo HDAM. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outras, as seguintes questões:

- a) Como irá estruturar a informação aos usuários e familiares acerca do Processo de Atenção, tanto nos aspectos prévios, definindo em quais serviços será implantado o Consentimento informado, quanto, durante o Processo de Atenção, onde serão prestadas as informações, assim como horários e frequência da informação, para cada uma das Clínicas.
- b) Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas.
- c) Como irá organizar o Serviço de Nutrição: número e horários de refeições, organização do pessoal etc.
- d) Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para gestão de leitos, Acolhimento com Classificação de Risco, dentre outros.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificação de experiência anterior em gestão em serviços de saúde pública anterior, mediante declarações legalmente reconhecidas para comprovação.
- b) Caso a experiência seja decorrente de sub-contratação deverá a entidade comprovar que esta ocorreu com a anuência da Administração Pública Contratante.
- c) Descrição do organograma do hospital até o terceiro nível: Diretor Geral, Diretor Técnico (Médico), Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, Gerente Operacional de Enfermagem e Chefias de Unidade/Serviços/Clínicas.
- d) Deverá apresentar qualificações e certificações de especialização, na área de gestão hospitalar, dos membros dos níveis de direção e gerenciamento no momento da indicação.
- e) Organização de Serviços Assistenciais: Descrição da organização das diferentes clínicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- f) Definição da estrutura de chefia e número de pessoas de cada clínica, assim como o tipo de vínculo com a Unidade.
- g) Definição das atividades de Urgências, distinguindo entre presença física de médico especialista e médico geral e médicos que atendem chamadas (sobreviço).
- h) Descrição da organização das unidades de Internação (enfermarias).
- i) Descrição de como o proponente irá estabelecer a contra referência com a Atenção Primária e com outros estabelecimentos assistenciais de saúde. Nesse caso, apresentar um Plano de Implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos etc.
- j) Descrição do modelo de gerenciamento dos serviços de farmácia hospitalar;
- l) Descrição do modelo de funcionamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatística;
- m) Descrição do modelo de participação nas atividades de Ensino e Pesquisa em Saúde;
- o) Descrição de funcionamento da unidade de faturamento: horários de trabalho, estrutura de chefia, membros e vínculo com a Unidade.
- p) Descrição de funcionamento do Serviço de Manutenção Predial, descrição de funcionamento da Manutenção de Equipamentos e orçamentos dedicados aos mesmos.
- q) Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.
- r) Descrição do modelo de Gestão de Material e Patrimônio.
- s) Descrição do modelo de compras.
- t) Descrição do modelo de custeio e investimento a ser adotado.
- u) Descrição dos serviços eventualmente terceirizados.
- v) Descrição do modelo de gestão da informação, informando as tecnologias da informação que serão alocadas no Hospital.
- x) Descrição, caso aja, de modelo de gerenciamento eletrônico de prontuários e sua relação com os sistemas de informação do SUS, em especial, o Sistema de Informação Hospitalar – SIH, o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA.
- z) Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar no Hospital, que estejam ou não contratados, e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho. Cronograma com prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto. A entidade proponente deverá dar ênfase ao sistema de liderança entre: diretoria administrativa, diretoria técnica e clínica, equipe médica, equipe de enfermagem, equipe multiprofissional. Será necessário descrever o sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



qualificação profissional: treinamento, capacitação, educação em saúde. Também, deverá mencionar os critérios de remuneração direta e indireta.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Este espaço deverá ser ocupado com as demais informações importantes não abordadas nos itens anteriores, ou para apresentar quaisquer diferenciais da entidade proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS

PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. ITEM ATIVIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS:

Avalia a adequação da proposta de Organização dos Serviços e Execução das Atividades Assistenciais à Capacidade Operacional do Hospital demonstra potencialidade quanto à Organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços.

2. ITEM QUALIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS:

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários do Hospital e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade do Atendimento relacionadas com a humanização das relações no Hospital.

3. ITEM TÉCNICA - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 50 PONTOS POSITIVOS

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, estrutura diretiva, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento tecnológico e científico para a saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custos, cronogramas e resultados.

Observar o detalhamento dos indicadores de avaliação com as respectivas pontuações nas folhas a seguir, divididos em Barema Geral e Análise por subitem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BAREMA GERAL:

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO		
Critérios	Itens de avaliação	Pontuação Máxima
ATIVIDADE - Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional do hospital.	Organização da Atividade	15 pontos
	Incrementos da atividade	10 pontos
Total		25 Pontos
QUALIDADE - Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada	Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Comissões	15 pontos
	Ações voltadas à satisfação dos usuários e/ou acompanhantes	10 pontos
Total		25 Pontos
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	Experiência anterior	20 pontos
	Organização dos serviços e setores - Direção, Recursos Humanos (Administrativos e Técnicos Especializados)	20 pontos
	Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços	10 pontos
Total		50 Pontos
Pontuação Máxima Final		100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



ANÁLISE POR SUBITEM

1. ITEM ATIVIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS e avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional do Hospital. Refere instrumentos conforme a seguir é demonstrado.

Tabela 01.

ATIVIDADE		
Critérios	Itens de avaliação	25 Pontos
ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	Descrição e Análise das principais características da demanda de saúde do Hospital Dom Antonio Monteiro	6,25 pontos
	Delineamento da Proposta Técnica de Gestão para o gerenciamento e prestação de serviços no Hospital Dom Antonio Monteiro	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Implantação de Logística de Suprimentos	6,25 pontos
	Política de Recursos Humanos a ser implementada	
	Proposta para Regimento Interno do Hospital, enfermagem e Corpo Clínico	
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Apresentação de Manual de Protocolos Assistenciais	1,25 pontos
	Apresentação de Manual de Rotinas Administrativas para	1,25 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



	Faturamento de Procedimentos	
	Apresentação de Manual de Rotinas para Administração Financeira	1,25 pontos
	Apresentação de Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almojarifado e Patrimônio	1,25 pontos
	Apresentação de Proposta de Educação em Saúde / Capacitação.	1,25 pontos
INCREMENTO DE ATIVIDADE	Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos)	1,25 pontos
	Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos)	1,25 pontos
	Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos)	1,25 pontos
	Proposição de outras especialidades além das constantes no perfil da Unidade	1,25 pontos
	Proposição de Projetos Assistenciais de Saúde e/ou Sociais	1,25 pontos
Pontuação Máxima Final		25 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



2. ITEM QUALIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS e expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários do hospital comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade do Atendimento relacionadas com a humanização das relações no Hospital.

Tabela 02

QUALIDADE OBJETIVA		
Crítérios	Itens de avaliação	12,5 Pontos
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	12,5/cada item (valor aproximado de 0,833)
Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Comissão Multidisciplinar de Bioética	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Comissão de Verificação de Óbitos	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Comissão de Avaliação de Uso e Reuso de Materiais de Uso Único	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Comissão Intra-Hospitalar de Hemoterapia	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,

Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Comissão de Residência Médica	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Comissão de Residência Multiprofissional	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Comissão de Gerenciamento de Riscos	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Comissão de Gerenciamento de Resíduos	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Outras Comissões	Proposta de Constituição, Proposta de Regimento e Proposta de Cronograma	
Pontuação Máxima Final		12,5 pontos

Tabela 03

QUALIDADE DE ATENDIMENTO		
Critérios	Itens de avaliação	12,5 Pontos
ACOLHIMENTO	Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares conforme Classificação de Risco	3,25 pontos
	Instrução com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco para as Visitas aos Usuários.	3,25 pontos
ATENDIMENTO	Proposta para a implantação de orientações quanto às formas de	2,083 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



	acomodação e conduta para os Acompanhantes.	
	Proposta para implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário, com definição de uso das informações	2,083 pontos
	Proposta p/ implantação de Serviço Humanizado de Atendimento ao Usuário com foco no atendimento ambulatorial especializado e dispensação de autorização de exames	2,083 pontos
Pontuação Máxima Final		12,5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



3. ITEM 03 – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 50 PONTOS e identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, estrutura diretiva, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento tecnológico e científico para a saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custos, cronogramas e resultados. A entidade que receber pontos pela capacidade de seu corpo técnico deverá manter o mesmo profissional ou outro com as mesmas certificações ou capacitações técnicas até o final do contrato de gestão a ser celebrado.

Tabela 04

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
Critérios	Itens de avaliação	50 Pontos
EXPERIENCIA ANTERIOR EM GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	Experiência em Gestão de Serviço Público de Saúde (mínimo de 12 meses para pontuar).	4 pontos
	Experiência em Gestão de Serviço Público de Saúde em municípios de médio porte, com população variando entre 80.000 e 300.000 habitantes (mínimo de 12 meses para pontuar).	4 pontos
	Experiência em Gestão de Serviços Hospitalares em Hospitais de médio e grande porte (mínimo de 12 meses para pontuar).	4 pontos
	Experiência em Gestão de Serviços Hospitalares em Hospitais de pequeno porte (mínimo de 12 meses para pontuar).	4 pontos
	Comprovação, pela entidade de experiência em gestão de serviços de saúde em unidade	4 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,

Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



	que possua Programa de Residência Médica.	
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SETORES - DIREÇÃO, RECURSOS HUMANOS (ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS)	Estrutura diretiva do hospital	5 pontos
	Organização dos serviços médicos e de enfermagem	5 pontos
	Organização dos serviços administrativos, financeiros e gerais	5 pontos
	Organização dos Recursos Humanos	5 pontos
PRAZOS PROPOSTOS PARA IMPLANTAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	Proposta de Cronograma de Implantação dos serviços e da estrutura administrativa.	10 pontos
Pontuação Máxima Final		50 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



ANEXO IV

Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

**MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DOM ANTONIO
MONTEIRO**

CONTRATO Nº XX/ FMS/ 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1383/2016

PARTÍCIPES:

De um lado, a Prefeitura da cidade de Senhor do Bonfim, representada neste ato pelo Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Derba, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.934.0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, adiante designada como **CONTRATADA**,

Tendo em vista o que dispõe a lei nº 8.080/90 (lei orgânica da saúde) e a lei nº 8.666/93 (lei de licitações), resolvem celebrar o presente contrato, consubstanciado pelo Projeto Básico anexo ao Edital que originou o processo referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro, localizado à Praça Duque de Caxias, nº 172, Centro, município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia, de propriedade do contratante, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a Operacionalização da Gestão e Execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de Saúde no Hospital Dom Antônio Monteiro, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Parágrafo primeiro: É parte integrante deste **CONTRATO:** a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, b) Anexo Técnico II - Indicadores de Qualidade, c) Anexo Técnico III – Financiamento e d) Anexo Técnico IV - Prestação de Contas Serviços Não-SUS

Parágrafo segundo: Os serviços referidos compreendem Internação Hospitalar nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Ginecológica/Obstétrica, Clínica Pediátrica e Anestesiologia, incluindo prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, com a realização de exames de apoio diagnóstico e consultas especializadas no Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro.

Parágrafo Terceiro: A demanda a ser atendida está descrita pela área de abrangência do Município de Senhor do Bonfim e municípios da microrregião em acordo com a Programação Pactuada Integrada (PPI), em vigência no Estado da Bahia através da Portaria MS/SAS nº 280 de 16 de junho de 2010, de forma eletiva ou de urgência/emergência, por intermédio da regulação e controle das Centrais de Leitos ou de Urgência/Emergência do Complexo Regulador deste Município.

Parágrafo Quarto: Os Serviços ora referidos, compreendem sua utilização para atendimento pelos usuários do SUS ou não, respeitando-se no último caso o limite máximo de até 30% da capacidade instalada do Hospital, incluindo-se os equipamentos médico-hospitalares.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DO USO DE BENS PÚBLICOS:

A contratada compromete-se a administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis, cujo uso lhe é permitido, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e reparo dos mesmos, até a sua restituição ao contratante, podendo este utilizar dos valores recebidos referentes ao percentual máximo de atendimento dos usuários não-SUS, para estes fins, mediante prestação de contas em apartado.

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração ou ampliação na arquitetura do imóvel deverá ter anuência prévia da contratante, bem como os estudos técnicos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Parágrafo segundo: A contratada obriga-se a fornecer informações detalhadas, sobre quaisquer eventos relacionados à gestão do Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro, inclusive no tocante aos percentuais auferidos de atendimento dos pacientes não-SUS.

Parágrafo terceiro: Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos Técnicos, daquelas estabelecidas na Legislação referente ao SUS, bem como dos Diplomas Federal, Estadual e Municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando do processo seletivo, em relação à regularidade e idoneidade financeira, apresentando as certidões necessárias e solicitadas pela SMS, sempre que as mesmas estiverem vencidas;
- b) Prestar serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- c) Dar atendimento preferencial aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, respeitando os percentuais de atendimento que de acordo com a necessidade prevalecerá sobre o percentual dos pacientes não-SUS;
- d) Registrar, por razões de planejamento das atividades assistenciais, a informação oportuna sobre o bairro de residência dos pacientes no município de Senhor do Bonfim, ou o município onde residem se fora do município de Senhor do Bonfim;
- e) Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- g) Reversão ao Município, nas hipóteses de desqualificação, extinção da Entidade e de rescisão contratual, dos bens permitidos ao uso, bem como adquiridos com os recursos repassados e o saldo dos recursos financeiros repassados em decorrência do contrato de gestão, sem direito a qualquer indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- h) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- i) A manutenção, conservação e as substituições poderão ser custeadas com recursos financeiros previstos na cláusula sétima além dos recursos advindos dos atendimentos aos usuários não-SUS, conforme especificado no Anexo III;
- j) Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a Contratada por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano;
- k) Quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições, a **CONTRATADA** deverá solicitar anuência prévia da **CONTRATANTE**;
- l) Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, para que seja incorporada ao patrimônio da contratante;
- m) Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da entidade e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato;
- n) Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato, responsabilizando-se pelos débitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a contratação de pessoal adicional para o atendimento da demanda específica de usuários não-SUS;
- o) Estipulação de limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a ser pagos aos dirigentes e empregados da entidade, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato;
- p) Instalar no Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro “Serviço de Atendimento ao Usuário”;
- q) Responsabilizar-se por cobrança indevida ou solicitação de cheque caução ou documento congênere feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, comunicando a SMS imediatamente;
- r) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Entidade sem fins lucrativos, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição para os usuários do Sistema Único de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- s) Publicar o balanço anual da instituição no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação;
- t) A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** todos os projetos que impliquem no uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto deste Contrato, para empreendimentos diversos tais como: eventos, campeonatos, comemorações, desfiles, montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, livrarias e assemelhados.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia/Obstetrícia, Clínica Pediatria e Anestesiologia, com exames laboratoriais e demais serviços e consultas especializadas de apoio diagnóstico.

Paragrafo primeiro: Especificações Gerais

- a) Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário executados no âmbito dos serviços provisionados por esse Projeto Básico.
- b) Cumprir integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.
- c) Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e encaminhamento para as ações de saúde no âmbito do SUS.
- d) Manter mecanismos contínuos de educação permanente para os recursos humanos, sobretudo na área de Educação em Saúde.
- e) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.
- f) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS.

Paragrafo segundo: Dos Fluxos

- a) Garantir que o acesso ao SUS seja feito pela referência preferencial das Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, que deverão manter regime de porta aberta aos munícipes de Senhor do Bonfim, independentemente do processo regulatório municipal.
- b) Garantir o acesso aos municípios da Microrregião de Senhor do Bonfim, mediante processo regulatório orientado pela Central Municipal de Regulação e Marcação de Consultas, Central Estadual de Leitos do Estado da Bahia e Central Interestadual de Leitos (CRIL BA/PE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- c) Encaminhar e atender o usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador deste Município.
- d) Triar e dar acesso aos pacientes em porta de entrada hospitalar mediante a observância do Sistema de Acolhimento por Classificação de Risco.
- e) Encaminhar os casos que demandem atendimento especializado de maior complexidade para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos pela Central Estadual de Regulação de Leitos do Estado da Bahia;
- f) Encaminhar casos eletivos para a Central Municipal de Regulação e Marcação de Consultas; bem como para as Estratégias de Saúde da Família por meio de relatório de Referência e Contra referência;

Paragrafo terceiro: Do Acesso e Processamento da Informação

- a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- b) Assegurar livre acesso aos locais, serviços e registros de informações com vistas a facilitar a fiscalização integral do contrato;
- c) Designar responsável técnico pela área de informação com a finalidade de regularizar pendências no preenchimento de laudos de internação e afins, tendo como responsabilidade o faturamento, preenchimento e processamento da informação gerada pelos atendimentos, cabendo ao município o acompanhamento irrestrito do processo, bem como emitir relatórios de glosa quando julgar necessários.
- d) Registrar, atualizar, arquivar e conservar a evolução do paciente em prontuário para fins de atendimento e controle da Comissão de Revisão de Prontuários conforme Resolução CFM nº 1.638/2002;
- e) Garantir conforme a Lei Federal 8.142/90 o acesso dos Conselhos de Saúde – instância de controle social do SUS, quando no exercício de seu poder de fiscalização, às informações sobre os serviços contratados.
- f) Garantir o acesso da fiscalização do setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde – através dos profissionais auditores de carreira do Município e/ou por terceiros, devidamente designados para tal através de ato oficial do poder executivo, para os serviços descritos neste Projeto Básico.

Paragrafo quarto: Da Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- a) Colocar à disposição dos usuários do SUS a capacidade instalada do Hospital Dom Antônio Monteiro para o atendimento do volume assistencial definido na Programação Físico-Orçamentária (FPO).
- b) Cumprir o estabelecido pelas metas quantitativas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes do processo de contratualização.
- c) Contratar serviços médicos nas áreas de clínica geral, obstetrícia, pediatria, cirurgia geral e anestesiologia 24 horas por dia, todos os dias da semana (incluindo feriados e finais de semana).
- d) Assegurar a prescrição diária e acompanhamento de todos os pacientes hospitalizados por centro de especialidade.
- e) Contratar serviço de enfermagem de nível superior e técnico para manutenção e assistência de 120 leitos hospitalares, conforme orientações do Conselho Federal de Enfermagem (COFEM) na Resolução nº189/96, considerando o número de postos de trabalho de enfermagem por leito em estabelecimentos com internação, incluindo todos os elementos que compõem a equipe, considerando o sistema de classificação de pacientes (SCP), as horas de assistência de Enfermagem, os turnos e a proporção enfermeiro/leito.
- f) Submeter ao Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com 30 dias de antecedência, a escala médica do mês subsequente, cabendo as eventuais alterações do mês corrente serem comunicadas por escrito, em papel timbrado, pelo responsável técnico da área, com até 48 horas de antecedência.
- g) Proceder continuamente a troca de plantão entre profissional médico e de enfermagem em jornadas opostas de trabalho, repassando os pacientes que se encontrem na unidade de emergência, observadas às condições clínicas e agravos;
- h) Orientar o corpo médico quanto à prescrição de medicamentos de acordo com a Política Nacional de Medicamentos e em observância a Relação Nacional e Municipal de Medicamentos Essenciais (RENAME e REMUNE respectivamente).
- i) Designar percentual de 30% do total de consultas especializadas para garantia de apoio diagnóstico aos pacientes hospitalizados; devendo, caso haja, as quantidades remanescentes ser colocadas à disposição da Central Municipal de Regulação e Marcação de Consultas para o preenchimento com usuários do seguimento eletivo, 100% regulado.
- j) Garantir a execução dos exames necessários aos atendimentos de urgência 24 horas, especialmente os de laboratório e imagem com equipamento próprio, sistema de comodato ou terceirizado, com fins de diminuir o tempo espera do paciente hospitalizado e fomentar diagnóstico preciso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- k) Prescrever, realizar e laudar exames diagnósticos específicos de urgência e complementação de investigação diagnóstica com base na relação dos procedimentos listados no Projeto Básico;
- l) Executar em consonância com as portarias publicadas pelo Ministério da Saúde e demais orientações provenientes da Comissão de Intergestores Bipartite do Estado da Bahia (CIB – BA), por nível de complexidade de componente, o Programa de Cirurgias Eletivas do Governo Federal, conforme orçamentação da tabela SUS de procedimentos, por meio de encaminhamento da Central Municipal de Regulação e Marcação de Consultas;

Paragrafo quinto: Das Atividades de Ensino e Pesquisa

- a) Fica convencionada a participação da empresa vencedora nos programas, campanhas, trabalhos técnicos e científicos, protocolos e parcerias resultantes de convênios firmados entre a administração pública e outras entidades de caráter público ou privado. Restando especialmente resguardadas as áreas de prestação de serviço e apoio à formação de estudantes, especialmente fomentando os programas de estágio das Universidades e Instituições de Ensino Superior e Técnico locais e/ou regionais de gestão estaduais e federais.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste contrato, tais como:

- a) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;
- b) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis;
- c) Promover, mediante autorização governamental e observado o interesse público, o afastamento sem remuneração de servidores públicos para terem exercício na entidade;
- d) Analisar e conferir mensalmente se os atendimentos de pacientes do SUS, bem como dos pacientes não SUS, estão sendo realizados em conformidade com o percentual estipulado por esse instrumento, salientando-se que o percentual para o atendimento dos pacientes não SUS, não poderá ultrapassar o limite máximo, ainda que o percentual de atendimento dos pacientes SUS não tenha sido atingido totalmente.
- e) Responsabilizar-se pela coleta de lixo hospitalar produzido pelo Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro.

CLAUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado mensalmente pelo setor de Auditoria, Controle e Avaliação da SMS, a qual fará a consolidação e análise da produção física alcançada e dos indicadores qualitativos que determinam o repasse dos componentes financeiros, guardadas as proporções estabelecidas por esse instrumento no Anexo Técnico IV, cabendo a cada quadrimestre findo a elaborando relatório circunstanciado.

Paragrafo primeiro: Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela entidade, dela darão ciência ao Secretário Municipal de Saúde para as providências necessárias para a apuração;

Paragrafo segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas ou sua rescisão, bem como as medidas judiciais cabíveis;

Parágrafo terceiro: A fiscalização exercida pela SMS sobre a execução do objeto deste Contrato não eximirá a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade perante outros órgãos públicos ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa, dolo ou de sua responsabilidade objetiva na execução do Contrato;

Paragrafo quarto: A SMS poderá realizar supervisão, indireta ou local, para observar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos procedimentos de assistência à saúde realizados aos pacientes SUS e não-SUS;

Paragrafo quinto: Da análise resultante do acompanhamento dos índices e percentuais alcançados em relação a execução do objeto, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato, acordada entre as partes nas respectivas reuniões mensais, sendo vedado o aumento do percentual de atendimento dos pacientes não-SUS, em qualquer hipótese;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



O prazo máximo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, cabendo a revisão anual do Plano Operativo e respectiva FPO de acordo com o produto da análise do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização previstos na CLAUSULA SEXTA, sobretudo no que diz respeito ao índice de alcance de metas físicas e qualitativas, em atendimento ao interesse público, sempre ouvido o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57.

CLAUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados nos Anexos I e II, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada de **R\$ 5.386.942,05 (cinco milhões trezentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, com exceção dos valores referentes às parcelas PÓS-FIXADAS, conforme **ANEXO IV**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$ 5.386.942,05, correspondente aos meses finais do exercício financeiro de 2016 e parte do exercício de 2017, considerando a execução do pagamento em 12 parcelas, onerando as previsões de verba:

Dotação Orçamentária: 02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.169 – Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de recurso: 002 Recursos Livres Ordinários

014 Transferência de Recursos do SUS

§ 2º: Os valores decorrentes da execução de serviços previstos como PÓS-FIXADOS, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios atual e subsequentes, ressaltando-se que o pagamento desses valores será feito apartado ao repasse mensal, baseando-se na apresentação de faturas mensais processadas pelo Ministério da Saúde geradas pela **CONTRATADA** e auditadas pela **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se exclusivamente, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro.

PARAGRAFO QUARTO: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da entidade e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da mesma, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, sem que estes vinculem a contratante de nenhuma maneira.

PARAGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o Hospital Dom Antônio Monteiro sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**, devendo para tanto serem abertas contas-correntes distintas, inclusive no tocante a movimentação dos valores referentes aos atendimentos dos usuários não-SUS, respeitado o percentual acima especificado. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**, bem como ao Conselho Municipal de Saúde, no tocante ao atendimento dos usuários não-SUS.

PARAGRAFO SEXTO: Desde que comprovadamente verificado que os valores referentes ao percentual de atendimento de pacientes não-SUS tenha saldo positivo, o mesmo deverá ser revertido na proporção de 20 % (vinte) por cento, para manutenção predial e dos equipamentos utilizados, exceto a porcentagem do §7º.

PARAGRADO SÉTIMO: Do percentual acima mencionado (20%) referente ao saldo positivo de atendimento dos pacientes não-SUS, deverá ser revertido um terço para abertura de conta de aplicação financeira, visando o cumprimento de sentenças judiciais ou pagamento de seguro específico de responsabilidade civil médica.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Qualquer alteração ou modificação das condições iniciais do deste Contrato, decorrentes de culpa e/ou dolo da **CONTRATADA** verificada pela **CONTRATANTE** no decorrer da execução do Objeto, poderá a **CONTRATANTE** intervir para a contratação de nova Entidade para assumir o Contrato, bem como rescindir o instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O aviso de suspensão do Contrato para celebração de nova contratação deverá ser precedido de notificação ao Conselho Municipal de Saúde e publicação de Decreto Municipal específico, que conterão, ainda que resumidamente, as razões da medida, assegurado à **CONTRATADA** o direito de recorrer, sem efeito suspensivo, à **CONTRATANTE**, da medida em até 5 (cinco) dias úteis contados da adoção da última das medidas prévias necessárias, o que deve ser julgado em até 10 (dez) dias úteis em sessão reservada e onde seja assegurada a presença do Conselho Municipal de Saúde e cuja decisão seja recorrível.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando da necessidade de rescisão o presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARAGRAFO TERCEIRO: Verificada hipótese ensejadora da rescisão contratual, a **CONTRATANTE** providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos locados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

PARAGRAFO QUARTO: Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste Contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARAGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, que poderá ser configurada em razão da recusa desta no atendimento das condições de prestação dos serviços ou na aceitação dos custos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, devidamente fundamentados, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



PARAGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81,86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

PARAGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**;

PARAGRAFO SEGUNDO: §2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula dependerão da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARAGRAFO TERCEIRO: A partir da publicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido à Comissão de Licitação Permanente, com cópia para o Secretário Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



PARAGRAFO QUARTO: Dependendo da obrigação não cumprida a **CONTRATANTE**, a seu juízo, aplicará multa de 5% a 30% calculados sobre o valor da parcela mensal;

PARAGRAFO QUINTO: O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARAGRAFO SEXTO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente, salvo no caso de atendimento aos usuários não-SUS.

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, em forma de Extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais vantajoso seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senhor do Bonfim, ___ de _____ de 2016.

Edivaldo Martins Correia
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
Secretário(a) Municipal de Saúde

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

1. FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) AMBULATORIAL

As metas físicas apresentadas nessa FPO foram elaboradas tendo como referência o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP. Por observância do SIGTAP, os itens relacionados estão apresentados sob os códigos de Grupo, Subgrupo e Forma de Organização. Para cada um dos códigos relacionados, existe uma gama de procedimentos previstos, associado ao aporte financeiro correspondente para o alcance da unidade física proposta. Dessa forma, o cálculo do valor unitário do procedimento, quando considerado por grupo, deve levar em conta a seguinte equação: Aporte Financeiro/ Meta Física.

Para a verificação dos códigos integrais dos procedimentos, das modalidades de atendimento, instrumentos de registro e do valor unitário específico, deve-se observar a relação de códigos do SIGTAP.

A contratada está obrigada a execução de toda a relação de procedimentos vinculados a cada código apresentado, sendo que no ato da confecção do Plano Operativo (ver o item 5.1 do Projeto Básico) os procedimentos poderão ser alinhados e proporcionalizados em decorrência do interesse da administração pública, observadas as demandas reprimidas da Central Municipal de Regulação e Marcação de Consultas, podendo ser reprogramados ao longo da vigência do contrato para potencializar o alcance das metas previstas para a remuneração contratual em questão.

Para a FPO serão considerados os seguintes grupos de procedimento:

02 Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Apresentados na planilha orçamentária os seguintes subgrupos: **02.01** Coleta de Material, **02.02** Diagnóstico em Laboratório Clínico, **02.04** Diagnóstico por Radiologia, **02.05** Diagnóstico por Ultrassonografia, **02.09** Diagnóstico por Endoscopia, **02.11** Métodos Diagnósticos em Especialidades

03 Procedimentos Clínicos

Apresentados na planilha orçamentária os seguintes subgrupos: **03.01** Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, **03.02** Fisioterapia, **03.09** Terapias Especializadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



04 Procedimentos Cirúrgicos

Apresentados na planilha orçamentária os seguintes subgrupos: **04.01** Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosa, **04.04** Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço, **04.05** Cirurgia do Aparelho da Visão, **04.06** Cirurgia do Aparelho Circulatório, **04.07** Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal, **04.09** Cirurgia do Aparelho Geniturinário, **04.14** Bucomaxilofacial, **04.15** Outras Cirurgias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE META AMBULATORIAL

FORMA ORGANIZAÇÃO POR GRUPO	DESCRIÇÃO	FÍSICO	FINANCEIRO
20101	Coleta de material por meio de punção/biópsia (Básico)	280	R\$ 5.321,24
20201	Exames Bioquímicos (Avançado)	38.538	R\$ 134.201,14
20202	Hematologia (Básica)	14.213	R\$ 54.814,34
20203	Imunologia (Básica)	2.124	R\$ 7.832,27
20204	Exames coprológicos	3.368	R\$ 5.613,20
20205	Exames de uroanálise	8.971	R\$ 32.483,93
20206	Exames Hormonais	575	R\$ 10.448,30
20212	IMUNOHEMATOLÓGICO (BÁSICO)	1.595	R\$ 2.185,42
20402	Exames radiológicos da coluna vertebral	2.423	R\$ 28.954,85
20403	Exames radiológicos do torax e mediastino	5.081	R\$ 51.877,01
20404	Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	2.872	R\$ 19.759,36
20405	RADIOLOGIA ABDÔMEN/PELVE (INTERMEDIÁRIO)	568	R\$ 12.686,32
20406	Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	3.534	R\$ 32.654,16
20501	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	739	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



			29.429,98
20502	Ultra-sonografias dos demais sistemas	8.228	R\$ 217.798,78
20901	APARELHO DIGESTIVO - VIA BAIXA	580	R\$ 29.275,12
20904	Aparelho respiratório	185	R\$ 7.934,65
21102	ELETROCARDIOGRAMA	6.651	R\$ 77.976,36
21104	Diagnóstico em ginecologia-obstetrícia	229	R\$ 1.383,16
21105	ELETROMIOGRAMA	349	R\$ 7.686,39
21106	Diagnóstico oftalmológico – Intermediário	15.332	R\$ 132.875,80
21107	Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	1860	R\$ 26.019,96
21108	Diagnóstico em pneumologia	1.212	R\$ 4.145,04
30101	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	65.585	R\$ 598.351,28
30106	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	57.526	R\$ 651.032,39
30107	Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências	3.443	R\$ 48.884,92
30110	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR (PACIENTE)	30.776	R\$ 19.388,88
30202	Assistência fisioterapêutica em alterações oncológicas	128	R\$ 741,12
30204	Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais	607	R\$ 3.244,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



30205	Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)	11.157	R\$ 61.473,41
30206	Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	1.291	R\$ 7.335,72
30308	Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo	29	R\$ 42,92
30309	Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	7.178	R\$ 207.013,52
30902	Terapias em doenças alérgicas	10	R\$ 15,00
30903	TERAPIA DO APARELHO GENITURINÁRIO – GINECOLOGIA	164	R\$ 1.454,91
40101	Pequenas cirurgias	2.237	R\$ 41.022,91
40401	Cirurgias de ouvido, nariz e garganta	447	R\$ 11.957,25
40402	Cirurgia da face e do sistema estomatognomático	221	R\$ 5.894,07
40503	Corpo Vítreo, retina, coróide e esclera (Intermediário)	12	R\$ 593,76
40505	Cirurgia do Aparelho da Visão, Conjuntiva, Córnea e outros (Intermediário)	41	R\$ 2.038,93
40600	Cirurgia do aparelho circulatório	132	R\$ 3.460,24
40701	Esôfago, estômago e duodeno	12	R\$ 493,80
40702	Intestinos, reto e anus	33	R\$ 564,30
40906	Útero e anexos	162	R\$ 4.084,02
40907	Vagina, vulva e períneo	75	R\$ 1.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



41402	Cirurgia oral	142	R\$ 2.346,75
41500	Outras cirurgias	75	R\$ 2.222,59
TOTAL ANUAL POR PROCEDIMENTO E TETO FINANCEIRO		300.990	R\$ 2.608.381,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITALAR

O limite estimado proposto como meta para assistência hospitalar foi calculado tendo como referência a Programação Pactuada Integrada – PPI 2010 que em vigor no Estado da Bahia. As estimativas apresentadas dizem respeito à relação leitos ativos no CNES, média de valor da série história de processamento hospitalar (SIA-AIH) e programação por referência e abrangência descritas no Relatório Resumido de Programação, disponível na Secretaria Estadual de Saúde, pelo portal do Observatório Baiano de Regionalização¹.

O componente hospitalar será acrescido ao componente ambulatorial e o seu registro pelo SIA-AIH é o instrumento de cobrança que irá conferir valor os procedimentos realizados pela contratada quando devidamente apresentados e processados pelo DATASUS.

ESPECIALIDADE	ANO		MÊS	
	FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO
CIRURGICOS	1.245	R\$ 554.380,23	104	R\$ 46.198,35
CLINICOS	1.672	R\$ 557.564,11	139	R\$ 46.463,68
OBSTETRICOS	1.767	R\$ 783.145,70	147	R\$ 65.262,14
PEDIATRIA	1.675	R\$ 626.521,00	140	R\$ 52.210,08
Total geral	6.359	R\$ 2.521.610,95	530	R\$ 210.134,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Anexo Técnico II – Indicadores de qualidade

3. DECRITIVO DE METAS QUALITATIVAS

Para avaliação dos critérios qualitativos, estão definidos padrões de conformidade sentinelas aplicados para aferir metas qualitativas em conformidade com as recomendações do MS, ou seja, itens que sinalizam risco ou qualidade, classificados como Indispensáveis (I), Necessários (N) e Recomendáveis (R). Em cada critério os itens estão identificados conforme sua classificação.

- Os padrões classificados como indispensáveis são exigidos em normas e o não cumprimento destes acarretam riscos imediatos à saúde.
- Os padrões classificados como necessários também são exigidos em normas e o não cumprimento acarreta riscos, mas riscos mediatos.
- Os padrões recomendáveis não estão descritos em normas e determinam um diferencial de qualidade na prestação do serviço.

Em relação à comprovação de cada item será empregada uma ou mais técnicas de verificação, indicadas pelas seguintes legendas: Observação (O), análise de Documentação (D) ou análise de Prontuários (P). Diante da comprovação do cumprimento do item verificado, o avaliador deverá proceder o parecer em planilha, sendo que os itens só poderão ser marcados como “sim” ou “não”.

A avaliação qualitativa está disposta em 15 blocos, distribuídos em 68 proposições; sendo 24 consideradas Indispensáveis (I), 24 pontos consideradas Necessárias (N) e 20 consideradas Recomendáveis (R). Para o cálculo de 100% da meta qualitativa as proposições (I), (N) e (R), devem receber 2,4%, 1,1% e 0,8% de pontuação respectivamente, sempre que alcançarem parecer positivo de constatação pelo avaliador. Para cada bloco é possível acessar recomendações quanto ao cumprimento e verificação, com o efeito de nortear avaliador e avaliado durante o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BLOCO 01

CLASSIFICAÇÃO	GESTÃO E LIDERANÇA	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	O funcionamento do estabelecimento está sob direção técnica de profissional habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.	D		
I	Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de funcionamento.	D		
N	O estabelecimento dispõe de mecanismos que visem garantir a Ética Profissional.	D		
N	As atividades, responsabilidades e competências estão definidas e descritas	D		
R	Planeja estrategicamente as diretrizes organizacionais de forma participativa.	D		

- Verificar a existência do responsável técnico médico pelo estabelecimento. Este quesito não se propõe a verificar a existência de chefes de serviços;
- Verificar a existência de um responsável seja administrativo ou não, para resolver qualquer situação não usual ou cotidiana. Esta verificação poderá ocorrer por meio de portaria, nota impressa, regimento, escala de plantão e outros;
- Verificar as iniciativas implantadas ou em implantação sobre ética profissional; (Comissão, comitê, Seminários, oficinas, reuniões e outros.);
- Manuais de normas, rotinas, competências, etc, estão atualizados, disponíveis, de fácil acesso e em uso; Verificar o envolvimento de todos os níveis hierárquicos nas tomadas de decisões através de reuniões com representantes de todas as categorias, grupos de trabalho, oficinas de discussão e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BLOCO 02

CLASSIFICAÇÃO	ATENÇÃO AO USUÁRIO	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	Adota métodos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários.	O/D		
I	Conhece e utiliza os serviços de referências disponíveis visando à continuidade da atenção.	D		
N	Divulga à sociedade seus serviços e ações de melhoria de forma a reforçar sua imagem	O/D		
N	Dispõe de canais de comunicação que permitam aos usuários expressarem e terem atendido as suas reclamações, sugestões e solicitações.	O/D		
R	Realiza periodicamente pesquisa de satisfação com usuários e utiliza estes resultados nas Tomadas de decisão.	D		
R	Mantém ou participa de algum programa de qualidade de vida em parceria com a comunidade.	O/D		

- Existência de seguranças, guardas, barreira de proteção, alerta de piso escorregadio, vigilância acessível e em alerta;
- Observar se o estabelecimento tem mapeado os serviços e/ou estabelecimento de referência;
- Divulga por meio de impressos os serviços, compromissos públicos e ações de melhorias implantadas no estabelecimento;
- Verificar a existência de ouvidorias, caixas de sugestões e/ou outros meios de comunicação observando o período de apuração, os mecanismos de respostas e de intervenção;
- Verificar a existência de pesquisa de satisfação com usuários, bem como a utilização destas nas tomadas de decisão;
- Verificar a existência de mecanismos que envolvam a sociedade, tais como: reciclagem do lixo; horta comunitária; alfabetização de servidores e/ou familiares; coleta seletiva do lixo; uso racional de água e/ou energia elétrica e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BLOCO 03

CLASSIFICAÇÃO	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	Assegura a guarda dos prontuários no que se refere a confidencialidade e integridade e os mantém disponíveis em local de fácil acesso.	O/D		
N	Existe Comissão de Revisão de Prontuários, formalmente constituída com regimento interno, e registro das reuniões periódicas em ata.	D		
N	Informa aos órgãos competentes a ocorrência de Doenças de Notificação Compulsória	O/D		
R	Cria, compara, analisa e divulga os indicadores da atenção com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços.	D		

- Verificar por amostragem a existência dos registros/anotações de todos os atendimentos do dia;
- Verificar por meio de documento as ações da comissão de revisão de prontuário e/ou óbito quando existir;
- Verificar a existência de serviço de vigilância epidemiológica com formulário específico para notificação compulsória e na existência de ter algum registro, verificar o preenchimento e o protocolo de encaminhamento;
- Verificar se o estabelecimento cria, compara, analisa e divulga os indicadores da atenção e busca melhorar a atenção conforme os resultados. Ex. Indicador de mortalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BLOCO 04

CLASSIFICAÇÃO	GESTÃO DE PESSOAS	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	Os postos de trabalho estão completos em conformidade com a finalidade e a necessidade do estabelecimento.	O/D		
I	Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe estão registrados nos mesmos.	D		
N	Os funcionários são avaliados periodicamente por equipe de Medicina do Trabalho.	D		
N	O estabelecimento dispõe de mecanismo de controle de acidentes de trabalho.	D		
R	á política de educação permanente.	D		
R	O estabelecimento mede e avalia a satisfação e o desempenho dos trabalhador	D		

- Verificar se todos os funcionários da área da saúde estão em exercício conforme as escalas e necessidade de cada setor;
- Verificar por meio de amostragem a existência de documento que comprove que os funcionários da área da saúde tenham registros nos conselhos de classe;
- Verificar a existência de registros na medicina do trabalho e observar por meio de amostra a existência de exames periódicos ou qualquer outro que comprove pelo menos um atendimento por ano ou quando necessário;
- Verificar a existência e atuação por meio de documento da Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA ou serviço equivalente;
- Existência de educação permanente, excluindo capacitações e treinamentos sem continuidade. Verificar o programa de educação permanente e o cronograma das realizações por escrito;
- Verificar a existência de pesquisa de clima organizacional, pesquisa de satisfação, avaliação de desempenho e outros.

CLASSIFICAÇÃO	GERENCIAMENTO DE RISCO	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
---------------	------------------------	---------------------	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



I	Existe Programa de Controle de Infecção Hospitalar com ações deliberadas e sistemáticas.	O/D		
I	A Central de Material e Esterilização monitora os processos de limpeza, desinfecção e esterilização.	O/D		
N	Há métodos que visam garantir o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.	O/D		
N	Realiza o controle de vetores.	O/D		
R	O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde está implantado.	D		

BLOCO 05

- O Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) é um conjunto de ações desenvolvidas sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. A CCIH deverá elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição;
- Verificar se as normas, rotinas dos processos de limpeza, desinfecção e esterilização estão descritas, acessíveis, atualizadas, datadas e assinadas;
- Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto para proteger contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho (luvas, botas, aventais, máscara, gorros e outros). Os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) dizem respeito ao coletivo, devendo proteger todos os trabalhadores expostos a determinado risco. Exemplo: isolamento acústico de fontes de ruído, ventilação dos locais de trabalho, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, a cabine de segurança biológica, capelas químicas, cabine para manipulação de radioisótopos, extintores de incêndio, dentre outros;
- Verificar janelas teladas, ralos escamoteados, registros de limpeza, desratização, descupinização, desinsetização, acondicionamento adequado do lixo, manutenção e limpeza do ambiente externo (jardim e proteção da caixa de água e outros);
- Verificar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme a Resolução-RDC-33/03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BLOCO 06

CLASSIFICAÇÃO	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	Garante a continuidade da atenção em caso de interrupção do fornecimento de água pela rede pública.	O/D		
I	Garante a continuidade da atenção em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela rede pública.	D		
N	Realiza manutenção predial corretiva.	D		
R	Garante condições de segurança contra incêndio.	O/D		

- Verificar a existência, limpeza periódica e a capacidade das caixas d'água. Observar o registro de outros recursos utilizados de água potável no caso de falta de água no estabelecimento ou quando houver a necessidade do desligamento para a manutenção ou por contaminação da rede hidráulica;
- Verificar a existência de equipamento de acionamento automático (no break, gerador de energia e outros) de energia elétrica conforme a Resolução – RDC 50/02 para os equipamentos nos serviços de risco;
- Verificar contrato ou convenio escrito com serviço de manutenção;
- Verificar as condições de segurança em caso de incêndio: extintores e sua validade, sinalização, vias de escape, escada de incêndio, porta resistente ao fogo e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BLOCO 07

CLASSIFICAÇÃO	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	Os equipamentos têm registro de manutenção corretiva.	O/D		
N	Há manutenção preventiva dos equipamentos.	D		
R	Todos os equipamentos estão inventariados	D		

- Verificar a existência de contrato ou convênio legal e registro das manutenções corretivas em documento específico;
- Verificar a existência de contrato ou convênio legal, registro e cronograma das manutenções preventivas em documento específico;
- Verificar nos equipamentos o número do patrimônio. Caso o estabelecimento mantenha outra forma de inventariado, observar se todos os equipamentos estão listados e como respectivo número de patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BLOCO 08

CLASSIFICAÇÃO	GESTÃO DE MATERIAIS	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	Os medicamentos sujeitos a controle especial são rastreáveis desde sua aquisição até o consumo pelo paciente.	O/D		
R	Realizam ações de farmacovigilância.	D		

- Verificar normatização de medicamentos, saneantes e produtos no estabelecimento;
- Verificar a prescrição, forma de acondicionamento e dispensação dos medicamentos na farmácia e nos setores de distribuição.

BLOCO 09

CLASSIFICAÇÃO	HIGIENE DO AMBIENTE E PROCESSAMENTO DE ROUPAS	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	São realizadas as trocas diárias de roupas, ou substituição de compressas e campos, para cada paciente, sempre que necessário.	O/D		
N	Os procedimentos e rotinas de limpeza e desinfecção são registrados, supervisionados e estão em locais disponíveis e de fácil acesso.	O/D		
R	Existem ações de educação permanente em higienização do ambiente.	D		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- Verificar o número de enxovais disponíveis, a existência de roupas de reserva para reposição, comparando com o número de pacientes, nº de máquinas e turnos de lavagens, observar estoque na lavanderia e no setor. Em caso de ambulatório isolado ou outro serviço que não forneça roupas para os pacientes, observar se os campos e compressas utilizadas para pequenos procedimentos são usados de maneira unitária, ou seja, um campo e/ou compressa para cada paciente.
- Verificar a existência de normas e rotinas dos processos de preparo dos saneantes e dos procedimentos de limpeza e desinfecção, manuseio e lavagem das roupas. Observar se estes estão atualizados e datados e em local acessível;
- Existência de educação permanente, excluindo capacitações e treinamentos sem continuidade. Verificar o programa de educação permanente e o cronograma das realizações por escrito.

BLOCO 10

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	É assegurado o fornecimento de refeições aos pacientes, conforme prescrição nutricional.	O/D		
N	A Unidade de Alimentação e Nutrição é supervisionada por Nutricionista.	D		
R	Há educação alimentar para pacientes e familiares visando à recuperação e manutenção da saúde.	D		

- Verificar o número de refeições fornecido por paciente, quantidade e horários das refeições. Observar as questões referentes à qualidade e aceitação.
- Verificar o nome e o registro profissional do responsável técnico pelo serviço de nutrição.
- Verificar se existem atividades envolvendo pacientes e/ou familiares sobre o tema: grupos ou materiais educativos, palestras e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BLOCO 11

CLASSIFICAÇÃO	HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	Existem métodos que visam reduzir ou minimizar o desconforto nas filas.	O/D		
I	Os pacientes pediátricos, idosos, com necessidades especiais, gestantes e puérperas têm direito de acompanhante com condições necessárias para a permanência dos mesmos.	O/D/P		
N	Há a garantia de visita aberta, propiciando a presença da rede social do paciente, respeitando a dinâmica de cada unidade.	O/D		
N	Utiliza métodos que possibilitam ao usuário a identificação dos profissionais que cuidam de sua saúde.	O		
R	Realiza ações pró-ativas identificando necessidades e busca elevar o grau de satisfação dos usuários e funcionários.	O/D		
R	Existem mecanismos de institucionalização das diretrizes da Política Nacional de Humanização da Gestão e Atenção à Saúde.	O/D		

- Uma das marcas da Política Nacional de Humanização é a redução das filas e do tempo de espera com ampliação do acesso. O acolhimento com avaliação de risco, o código dos direitos dos usuários e a educação em saúde são estratégias que podem ser utilizadas;
- Os pacientes pediátricos, idosos, com necessidades especiais, gestantes e puerperais têm assegurado, por norma, o direito de acompanhante. É importante que os acompanhantes tenham condições mínimas de conforto, tais como higiene, alimentação, banheiro e local para repouso e outros;
- Visita aberta amplia as possibilidades de acesso para os visitantes de forma a garantir o vínculo entre o paciente, sua rede social (familiares e amigos). Sem horários pré-fixados, mas mantendo a dinâmica da unidade de internação. Por exemplo: em casos de unidades de terapia intensiva, para a realização de alguns procedimentos, pode-se solicitar que os acompanhantes saiam da unidade durante certo tempo;
- O profissional pode identificar-se de várias maneiras, quer seja apresentando-se ao paciente, utilizando crachá com nome legível e outros;
- Ações pró-ativas são aquelas que buscam se adiantar a possíveis problemas. Verificar a existência de Pesquisa de opinião, ouvidoria, serviço de atendimento ao usuário, caixas de sugestões e outros;
- Verificar as iniciativas implantadas ou em implantação sobre a Política Nacional de Humanização - PNH; (Presença do Grupo de Trabalho de humanização-GTH; com característica multiprofissional e interdisciplinar; aberto a gestores, trabalhadores e usuários).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BLOCO 12

CLASSIFICAÇÃO	ATENÇÃO IMEDIATA – URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	A unidade possui infra-estrutura, equipamentos e medicamentos destinados ao atendimento imediato.	O/D		
I	A unidade dispõe de médico exclusivo e enfermeiro disponível e em tempo integral	O/D		
N	A unidade conta com análises clínicas laboratoriais, eletrocardiografia e radiologia convencional	O/D		
N	Os profissionais que atuam em urgência e emergência têm capacitação específica	O/D		
R	Utilizam protocolos de urgência e emergência na prática diária.	O/D		
R	Existe gerenciamento do tempo de permanência do paciente na unidade de atendimento imediato	O/D/P		

- A unidade de atendimento imediato deve dispor de local exclusivo, além dos equipamentos básicos e medicamentos dispostos nas normas referidas na base normativa;
- O médico que presta atendimento imediato deve ser exclusivo (não estar atuando em outras unidades no mesmo momento), e estar disponível em tempo integral no serviço; Observar também a disponibilidade em tempo integral do enfermeiro;
- Analisar se há possibilidade de realização de exames pela unidade de atendimento imediato;
- Refere-se a todos os profissionais de saúde que atuam no atendimento imediato (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, psicólogos e outros);
- Verificar a existência de protocolos específicos do serviço devidamente implantados;
- O usuário que se encontra em uma unidade de atendimento imediato deve permanecer na mesma durante o período necessário, não excedendo 24 horas, devendo ser liberado ou encaminhado para atendimento ambulatorial ou de internação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BLOCO 13

CLASSIFICAÇÃO	ATENÇÃO EM REGIME DE INTERNAÇÃO	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	A unidade de internação possui médico disponível no estabelecimento em tempo integral para o atendimento imediato.	O/D		
I	A unidade de internação possui equipamentos, medicamentos e disponibilidade de oxigênio destinado ao atendimento imediato	O		
N	O dimensionamento da equipe e planejamento das ações de assistência é baseado nas necessidades individuais do paciente	D/P		
N	A unidade adota métodos que garantam a continuidade da conduta diagnóstica e terapêutica, minimizando ações desnecessárias.	D/P		
R	Os manuais de normas, rotinas e procedimentos estão atualizados e disponíveis	D		
R	A unidade orienta os pacientes e familiares quanto aos auto-cuidados.	O/D/P		

- Não há a necessidade de um médico exclusivo para a unidade de internação, mas é necessário que este médico esteja disponível para o atendimento imediato em casos emergenciais;
- A unidade de internação deve estar apta a prestar atendimento imediato aos usuários, tendo disponibilidade de local, além dos equipamentos, profissionais e medicamentos;
- Verificar se a equipe de assistência esta dimensionada para prestar o atendimento de acordo com a quantidade de pacientes, com o grau de risco e necessidade de cuidados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



- Não basta que se tenha uma equipe multiprofissional avaliando o paciente diariamente se a cada dia as condutas são mudadas, sem que as equipes se comuniquem. Deve haver um plano de tratamento a ser seguido, salvo possíveis alterações no quadro clínico. Esta é uma das principais formas de evitar ações (procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos) desnecessárias;
- Tais manuais devem estar disponíveis para o acesso de toda a equipe profissional de saúde, além de serem seguidos (estarem implantados). Observar se estão atualizados e em local de fácil acesso;
- Muitas vezes os pacientes sofrem intervenções que podem ser mantidas em domicílio (sondagens, cateteres, curativos, uso de medicações e outros.). O melhor local para as orientações e capacitações dos usuários e familiares quanto aos auto-cuidados a serem realizados após a alta hospitalar é a Unidade de Internação.

BLOCO 14

CLASSIFICAÇÃO	ATENÇÃO CIRÚRGICA E ANESTÉSICA	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	A unidade gerencia o tempo de permanência do paciente na Recuperação Pós-Anestésica (RPA) e garante a atenção por anestesista	O/D/P		
N	Todos os pacientes cirúrgicos recebem atendimento pré-anestésico por anestesia	P		
N	A unidade dispõe de sistema centralizado e dutado de gases medicinais	O		

- O tempo em que o usuário permanece na recuperação pós-anestésica deve ser o tempo necessário para que este paciente se recupere do estado anestésico, garantindo segurança mínima para a transferência do mesmo a uma unidade de internação, na qual não haverá uma monitorização tão intensa quanto na RPA. Por outro lado, o paciente deve ter assegurado condições mínimas de conforto ao se recuperar do estado anestésico, não permanecendo por tempo desnecessariamente longo na RPA> Esta assistência pós- anestésica deve ser garantida por profissional capacitado para tal (anestesia);
- O paciente que será submetido a um procedimento cirúrgico-anestésico deve receber uma avaliação global no período pré anestésico, por profissional capacitado (anestesista) a diagnosticar possíveis riscos
- Segundo a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o sistema de gases medicinais deve ser centralizado e fenecido através de dutos (“encanado”). Deste modo, não devem existir cilindros (“balões, torpedos”) de gases medicinais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



CLASSIFICAÇÃO	ATENÇÃO MATERNO-INFANTIL	TIPO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
I	Todas as parturientes e recém-nascidos são assistido-acompanhados por profissional habilitado (médico e/ou enfermeiro) durante todo o período de internação, inclusive na realização do parto.	O/D		
I	Todos os partos são realizados em local com infra-estrutura, equipamentos, medicamentos e pessoal destinado à atenção da parturiente e do recém-nascido.	O		
N	O estabelecimento utiliza o Partograma para o acompanhamento da evolução dos trabalhos de parto.	D/P		
N	A unidade adota regime de internação de alojamento conjunto e estimula o aleitamento materno.	D/P		
R	As salas de pré-parto são individualizadas, garantindo a privacidade da parturiente e de seu acompanhante.	D		
R	A unidade realiza ações educativas para a parturiente e os familiares em relação a autocuidado, cuidados ao recém-nascido, importância da consulta puerperal e planejamento familiar	O/D/P		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



BLOCO 15

- É direito de usuário (binômio mãe e filho) receber atendimento médico e/ou de enfermeiro durante todo o período de internação, seja o tempo que for; Os partos devem acontecer, salvo em situações inevitáveis, em local adequado, reservado, relativamente isolado do meio externo (sala fechada) e com equipamentos, materiais e medicamentos que possam atender às necessidades habituais e eventuais urgências que possam ocorrer. Além disso, deve haver uma equipe específica para garantir o cuidado do binômio mãe-filho, garantido a segurança de ambos;
- O Partograma em um instrumento de acompanhamento do trabalho de parto que objetiva avaliar a vitalidade fetal. Este instrumento confere maior segurança e minimiza os riscos do trabalho de parto, principalmente quanto ao sofrimento fetal. Verificar nos prontuários a existência de Partograma preenchidos para acompanhamento da evolução do trabalho de parto;
- Alojamento conjunto é o esquema de internação em que o recém-nascido permanece com a mãe, em período integral, sem a necessidade de um berçário. Este é um tipo de internação muito mais humanizado e protetor. Em relação ao aleitamento materno, é indicação absoluta como mecanismo protetor tanto para a mãe quanto para o recém-nascido. Verificar em prontuário os registros de acomodação do recém-nascido em alojamento conjunto;
- A parturiente tem direito de acompanhante assegurada por lei durante todo o trabalho de parto. Por outro lado, salas de pré-parto individualizadas são muito mais humanizadas. Verificar se existem divisórias (ex. biombos ou quartos individuais) entre os leitos de Pré-parto e se existem divisórias entre os leitos da sala de parto, havendo, assim, somente um leito por divisória ou sala;
- No momento em que a mulher fica internada com o recém-nascido são realizadas ações de prevenção e promoção à saúde. Desta maneira, é importante explicar para a puérpera e para seus familiares a importância da consulta de puerpério, bem como do planejamento familiar, assim como esclarecer todas as dúvidas em relação aos cuidados com o recém-nascido.
- Verificar a existência de ações educativas para as parturientes e seus familiares em relação aos itens do quesito. Observar se tais ações estão relacionadas em normas, manuais ou protocolos no estabelecimento de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Anexo Técnico III – Financiamento

1 DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução da presente contratação ocorrerão conforme descrição abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.169 – Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de recurso: 002 Recursos Livres Ordinários

014 Transferência de Recursos do SUS

2 DO FINANCIAMENTO

O financiamento do instrumento contratual será organizado por Orçamentação Parcial e Incentivos. Composto por valores pré-fixados e pós-fixados, agregados de Incentivos de fonte federal, estadual e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas quali-quantitativas.

3 DA ORÇAMENTAÇÃO PRÉ FIXADA

O valor anual total estimado para a execução do componente PRÉ-FIXADO do presente contrato importa em 5.386.942,05 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) e estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao Hospital Dom Antônio Monteiro em parcelas mensais na proporção 1/12, até o 5º (quinto) dia útil após o repasse dos recursos do teto de Média e Alta Complexidade pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Senhor do Bonfim, do mês subsequente ao da apresentação das faturas.

3.1 O componente PRÉ-FIXADO está dividido por bloco de metas (qualitativas e quantitativas) e Incentivos na seguinte proporção:

I - BLOCO 01 - R\$ 5.129.992,17 (CINCO MILHÕES CENTO E VINTE NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

II - BLOCO 02 - R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



III - INCENTIVOS - R\$ 76.949,88 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

3.1.1 O componente PRÉ-FIXADO BLOCO 01 a ser executado está discriminado na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, apresentada no anexo deste Projeto Básico.

3.1.2 O repasse integral do valor do componente PRÉ-FIXADO BLOCO 01 fica condicionado à execução mínima de 85% do cumprimento das metas físicas pactuadas na FPO pela CONTRATADA.

3.1.3 O repasse integral do valor do componente PRÉ-FIXADO BLOCO 02 fica condicionado à execução mínima 90% de cumprimento das metas qualitativas pactuadas pela CONTRATADA.

3.1.4 Quando a execução da meta física e qualitativa pactuada for superior a 95% e 100% respectivamente, serão acrescidos na forma de INCENTIVO PRÉ-FIXADO o correspondente ao repasse de 1,5% do valor Pré-Fixado BLOCO 01, na proporção 1/12 na apuração da execução contratual mensal.

3.1.5 Quando o cumprimento da meta física estiver compreendido entre 85% e 75%, o repasse corresponderá a 80% do valor da parcela Pré-Fixada no Bloco 01.

3.1.6 Quando o cumprimento da meta física estiver compreendido entre 75% e 60% o repasse corresponderá a 70% do valor da parcela Pré-Fixada no Bloco 01.

3.1.7 Quando o cumprimento da meta física estiver abaixo de 60% o repasse da parcela Pré-Fixada Bloco 01 corresponderá à mesma proporção da relação valor/execução, estando o repasse vinculado à notificação administrativa por insuficiência do cumprimento das metas contratuais, estando a contratada sujeita às sanções previstas contratualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



3.1.8 Quando o cumprimento da meta qualitativa estiver compreendido entre 90% e 80% o repasse da parcela Pré-Fixada Bloco 02 será de 80%.

3.1.9 Quando o cumprimento da meta qualitativa for inferior a 80% fica suspenso o pagamento da parcela Pré-Fixada Bloco 02 por mês de referência.

3.2 PÓS-FIXADO

Valor destinado ao custeio do hospital composto pela remuneração dos serviços de Alta Complexidade e do FAEC, calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção autorizada pelo gestor contratante.

3.2.1 PÓS-FIXADO – FAEC

Para fins de pagamento, a empresa contratada estará apta a receber parcelas remuneratórias do componente FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC, destinado ao FMS pelo Ministério da Saúde para o pagamento de serviços devidamente processados pelas bases do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informação Hospitalar – SIH, sob o CNES do Dom Antônio Monteiro, nos limites determinados pelo próprio Fundo Nacional de Saúde.

3.2.2 O componente PÓS-FIXADO, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde).

3.2.3 O Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, considerando o disposto no artigo 15 da Portaria Ministerial 204, de 29 de janeiro de 2007, será composto pelos recursos destinados ao financiamento dos seguintes itens:

- I - procedimentos regulados pela Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade – CNRAC;
- II - transplantes e procedimentos vinculados;
- III - ações estratégicas ou emergenciais, de caráter temporário, e implementadas com prazo pré-definido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



IV - novos procedimentos, não relacionados aos constantes da tabela vigente ou que não possuam parâmetros para permitir a definição de limite de financiamento, por um período de seis meses, com vistas a permitir a formação de série histórica necessária à sua agregação ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC;

V - Projetos de Cirurgia Eletiva de Média Complexidade com financiamento previsto em Portaria.

3.2.4 Para o processamento de procedimentos de financiamento FAEC é necessário que sejam observadas as Portarias nº 3.046/GM/MS, de 11 de dezembro de 2013, que tratam sob o prazo de permanência do financiamento dos procedimentos listados pelo Ministério da Saúde como passíveis de financiamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC); e nº 1.397/GM/MS, de 3 de julho de 2014, que retifica as Portarias nº 1.272/GM/MS e nº 1.274/GM/MS, ambas de 25 de junho de 2013, ampliando o prazo de permanência do financiamento dos procedimentos listados nessas Portarias no Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), e quaisquer outras Portarias e/ou Normativas publicadas em tempo pelo Ministério da Saúde que versem sobre a inclusão ou exclusão de procedimentos do bloco de financiamento, restando ao município o pagamento da parcela remuneratória até o 5º (quinto) dia útil após o repasse dos recursos do teto de Média e Alta Complexidade componente FAEC pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Senhor do Bonfim.

3.2.5 Para fazer jus ao recebimento dos recursos decorrentes do processamento de Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS cujo financiamento está previsto pelo FAEC deverão ser observadas as Portarias Ministeriais vigentes, especialmente a Portaria Nº 1.272, de 25 de junho de 2013, no que diz respeito a prescrição, dispensa, preenchimento e emissão de laudo com justificativas conforme orientação expressa do Ministério da Saúde.

3.3 DA INCLUSÃO DE NOVAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Por observância da Portaria MS/GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as diretrizes para contratualização de Hospitais no SUS novos recursos poderão ser implementados no decorrer da execução do contrato quando:

I - O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas (série histórica) superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária, desde que as metas da FPO e os valores contratuais sejam reavaliados, com vistas ao reajuste.

II – Incentivos de fonte federal forem direcionados ao Hospital a título de Qualificação de Gestão Hospitalar, custeio de Redes Temáticas de Atenção à Saúde, Atenção Especializada para Minorias Étnicas e Sociais, Programa de Estruturação e Reestruturação de Hospitais Universitários, Fator de Incentivo ao Ensino e Pesquisa, Incentivo de Integração ao SUS, outras determinações por resoluções CIB- BA (Comissão de Intergestores Bipartite do Estado da Bahia) e CIT (Comissão de Intergestores Tripartite) ou recursos financeiros que venham a ser instituídos por ato normativo próprio da Secretaria Estadual de Saúde ou do Ministro de Estado da Saúde.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, preferencialmente em agência do Banco do Brasil.

8.1 Cabe à contratada a emissão de nota fiscal eletrônica acompanhada das seguintes certidões de regularidade:

I – Certidão Negativa de Débito Municipal;

II – Certidão Negativa de Débito Estadual;

III – Certidão Negativa de Débito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

V – Certidão Negativa de FGTS ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,

Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



VI – Certidão Negativa junto ao INSS;

Anexo Técnico IV - Prestação de Contas Serviços Não-SUS

- 1 As internações hospitalares e os atendimentos ambulatoriais prestados pela entidade aos pacientes não-SUS serão totalizados com base nos dados disponíveis e informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e na Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA).
- 2 A demonstração do percentual máximo de 30% (trinta por cento) de serviços a serem ofertados aos usuários não SUS deverá ser apresentados e comprovados mensalmente.
- 3 A comprovação da aplicação do percentual previsto nos parágrafos 6º e 7º da Cláusula Sétima se dará por demonstração contábil na forma estabelecida neste Contrato
- 4 O percentual máximo de 30% (trinta por cento) de prestação de serviços aos usuários não-SUS será apurado por cálculo percentual simples, com base no total de internações hospitalares, medidas por paciente-dia, e no total de atendimentos ambulatoriais realizados pela entidade para pacientes do SUS e não SUS.
- 5 Constatada a redução dos serviços prestados ao SUS, especialmente as internações hospitalares, em virtude do desrespeito ao limite máximo permitido de 30% para o atendimento de usuários não-SUS, a entidade poderá ter seu certificado de Organização Social cancelado, após a conclusão do procedimento legal de acompanhamento, salvo para os casos em que a redução se der por interesse do gestor do SUS comprovada pelas novas metas pactuadas no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,

Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Senhor do Bonfim, _____ de _____ de 2016

nome da pessoa jurídica ou pessoa física

CNPJ ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,

Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de preponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**, instaurada pelo Município de Senhor do Bonfim/BA, que não consta em seu quadro social ou de pessoal, qualquer membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(a): _____
Assinatura do Representante Legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,

Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA PESSOA JURÍDICA) _____ CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
(carimbo da pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1383/2016

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA;

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. _____, **DECLARA** estar de acordo com todos os termos do Edital do Chamamento Público em epígrafe, e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local, em de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função: